

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº S015/2025 - RETIFICADO

Processo Eletrônico nº: 14.570/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0011

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a locação de veículos, com e sem motorista, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e neste Edital.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 9.651.345,00 (Nove milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 09/09/2025
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 24/09/2025
Abertura das Propostas	08h do dia 24/09/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 24/09/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas

Fone: (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S015/2025

Processo Eletrônico nº: 14.570/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0011

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a locação de veículos, com e sem motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Modelo do veículo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. Junto da proposta, a empresa vencedora deverá detalhar as marcas, modelos/tipos e descrições técnicas, atendendo ao ETP e TR. Não serão aceitos veículos com características inferiores ao estipulado nos referidos documentos.

5.8. O prazo de validade da proposta final não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.3.3. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

7.2.3.4. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.3.4.1. Será habilitada a empresa que apresentar: I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0; II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0; III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

7.2.3.4.2. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

7.2.3.4.2.1. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 7.2.3.4.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

7.2.3.4.2.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

7.2.3.4.3. O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

7.2.3.4.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

7.2.3.4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

7.2.3.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada lote.

7.2.4.1.1. Será admitido o somatório de atestados de modo a comprovar o atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

7.2.5. Documentação Complementar

7.2.5.1 Declaração de que, em caso de prorrogação do prazo de vigência inicial do contrato, toda frota será renovada, mantendo as condições de entrega e especificações de cada veículo preestabelecidas inicialmente no Edital, Termo de Referência e Contrato.

7.2.5.2 Declaração de que os veículos de que trata o objeto deste estudo, serão substituídos, sem ônus para a Secretaria de Saúde, tendo um prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações a serem exigidos no Termo de Referência;

7.2.5.3 A contratada deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários (mão de obra), conforme modelo do Anexo I deste termo, para os itens que necessitam de motorista.

7.2.5.3.1. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a planilha de composição de custos, a convenção coletiva de trabalho vigente utilizada como base para o pagamento dos motoristas, incluindo salários, adicionais (como insalubridade e adicional noturno), benefícios e demais encargos trabalhistas aplicáveis. A convenção deverá estar atualizada e corresponder à data da proposta apresentada, servindo como referência para análise de conformidade dos custos e para eventual fiscalização contratual.

7.2.5.4 Declaração de que a contratada irá promover a lavagem e higienização dos veículos, no mínimo, uma vez por semana para cada veículo.

, em conformidade com o modelo
consta

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.2.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. DAS AMOSTRAS

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL (Entregues na assinatura do contrato/ata)

9.14.1 Declaração de que substituirá a frota, em caso de prorrogação do prazo de vigência inicial do contrato, mantidas as condições de entrega e especificações de cada veículo preestabelecidas inicialmente no Edital, Termo de Referência e Contrato

9.14.2 Declaração de que os veículos de que trata o objeto deste estudo, serão substituídos, sem ônus para a Secretaria de Saúde, tendo um prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações a serem exigidos no Termo de Referência;

9.14.3 A contratada deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários (mão de obra

motoristas) - Atualizada.

9.14.4 Declaração de que a contratada irá promover a lavagem e higienização dos veículos, no mínimo, uma vez por semana para cada veículo.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Da Subcontratação

12.2.1. Será permitida a subcontratação **exclusivamente dos serviços de lavagem, seguros e de manutenção dos veículos**, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada a plena execução do objeto, bem como a garantia da qualidade e do cumprimento das demais obrigações contratuais.

12.2.2. A vedação à subcontratação do serviço de locação no presente certame, que tem por objeto a locação de veículos com e sem motorista, decorre da necessidade de assegurar que a execução do contrato seja realizada diretamente pela licitante vencedora, garantindo a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços.

12.2.3. A locação de veículos exige a disponibilização de frota em perfeito estado de conservação e segurança, bem como, nos casos com motorista, a observância da regularidade trabalhista e previdenciária, além da responsabilidade direta pela condução segura de passageiros e bens públicos. A subcontratação poderia fragilizar o controle da Administração sobre tais aspectos, dificultando a verificação do cumprimento dos requisitos editalícios e das normas legais aplicáveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail semsa.pregão@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre este tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15.2. DOCUMENTAÇÃO A SER DISPONIBILIZADA NA ENTREGA DOS VEÍCULOS

15.2.1. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – atualizado.

15.2.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos condutores pertencentes ao quadro de colaboradores da contratada.

15.2.3. Declaração de que os veículos encontram-se devidamente assegurados, devendo a respectiva apólice de seguro ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. A data da consolidação dos dados da contratação estimado é **julho de 2025**.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Modelo de Carta Proposta
Anexo IV – Planilha Orçamentária Estimativa;
Anexo V – Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aracruz/ES, 04 de setembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretaria de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ATUALIZADO

Justificativa da revisão do ETP

Verificou-se a necessidade de atualização do presente Estudo Técnico Preliminar diante dos diversos pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes interessadas, especialmente em relação às características dos veículos a serem licitados e à forma de prestação dos serviços.

Após o recebimento do **Processo Administrativo nº14.570/2025**, no qual constam os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas, encaminhados a esta equipe de contratação para manifestação, concluiu-se pela pertinência de promover a **atualização do ETP** e, em consequência, a **adequação do Termo de Referência**, de modo a assegurar maior clareza, objetividade e segurança jurídica ao certame.

I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

- 1.1** Constitui objeto de o presente instrumento avaliar, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda, a solução adequada para garantir o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, locomoção das equipes de PSF da Atenção Primária, Atenção Secundária, Vigilância em Saúde e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde para a consecução das atividades administrativas.
- 1.2** Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de frota locada composta por 16 (dezesesseis) veículos de pequeno porte, 09 (nove) minivans, 02 (duas) vans e 04 (quatro) motocicletas, utilizada para atendimento das demandas administrativas e operacionais da pasta.
- 1.3** A necessidade da contratação, conforme preconizado no supracitado documento, assegurar a continuidade no atendimento aos pacientes sem prejudicar as atividades desenvolvidas ou ter paralisação dos respectivos tratamentos, o que poderia ensejar comprometimento da saúde, devido às diversas patologias tratadas.
- 1.4** O transporte de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde é um serviço disponibilizado para pessoas que precisam se deslocar para tratamentos médicos fora do município, bem como para consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos médicos.
- 1.5** Para tanto, exige-se estrutura capaz de suportar o atendimento da demanda para transporte de pacientes e profissionais de saúde para o desenvolvimento de suas atividades precípua. Ocorre que a Secretaria de Saúde possui frota limitada, bem como poucos motoristas capacitados para o desenvolvimento dessas atividades, o que demanda a busca no mercado para solucionar a demanda da Secretaria.
- 1.6** Consta no DFD que originou o presente estudo que a Gerência de Planejamento, Serviços e Administração, em conjunto com a Gerência de Vigilância em Saúde, promoveram abertura do Processo Administrativo nº. 31.607/2024, culminando na contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo van, minivan, carros utilitários e motocicletas, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.

- 1.6.1** Em síntese, o mesmo fora judicializado por licitante irredimido com o resultado do certame, alegando uso indevido das benesses concedidas pela Lei 123/2026 ao arrematante posteriormente declarado vencedor. Segundo documentos juntados pela área demandante, houve decisão deferindo a liminar pleiteada “*de modo a suspender, imediatamente, a declaração de empate ficto e todos os atos administrativos subsequentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº S018/2024 / processo eletrônico nº 31.607/2024, até o julgamento definitivo da demanda.*”
- 1.6.2** Após a Secretária ser formalmente intimada da decisão, houve comunicação à Gerência de Planejamento, Serviços e Administração para conhecimento e eventual estudo de viabilidade sobre alternativa para suprir a demanda de transporte de pacientes e servidores desta Secretaria. Por fim, a Secretária de Saúde informou que a Procuradoria Geral do Município já promoveu defesa dos interesses da Secretaria e recorreu à Segunda Instância do Poder Judiciário.
- 1.7** Assim, considerando a iminente possibilidade de suspensão contratual e, por conseguinte, paralisação das atividades precípua da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessário estudar viabilidades alternativas para mitigar os impactos causados por eventual suspensão contratual.

II – Área requisitante	Responsável
Gerência de Transporte em Saúde	Gilmar Teixeira
III – Equipe de Planejamento da Contratação:	
Gilmar Teixeira	
Rosângela dos Santos Mathias	

IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da SEMSA, bem como inserida no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando o alinhamento da contratação ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública.

V – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

5.1 O Estudo Técnico Preliminar constante no Processo Administrativo nº. 31.607/2024 concluiu que locação de veículos com e sem motoristas atenderia a demanda da Administração Municipal, seja pela frota própria e mão de obra (motoristas) ser reduzidas, bem como em razão do histórico de contratações anteriores demonstrarem eficiência e vantajosidade econômica, eis que não houve dispêndio com seguro veicular, manutenção preventiva e corretiva, motoristas, encargos e depreciação do patrimônio.

5.2 No que tange à satisfação das demandas mostrou-se imprescindível a utilização de certos tipos/modelo de veículos, levados em consideração as condições de percurso urbanizado, a Área Territorial de 46.074,448 km² do Estado do Espírito Santo (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es.html>) e atender a demanda de transporte de pacientes e servidores desta Secretaria. Vale registrar que a área Territorial do Município de Aracruz é de 1.420,285 km² (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/aracruz.html>).

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

5.3.1 Ser pessoa jurídica;

5.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.3.3 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

5.3.3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

5.3.3.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

5.4 Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.4.1 O serviço é considerado continuado, pois ele visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

5.5 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

5.6 Deverá ser firmado entre esta Secretaria e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea;

5.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência e ajuste celebrado entre as partes, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5.8 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

5.9 A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Contratações Sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.9.1 Critérios de Sustentabilidade

5.9.1.1 Incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que os objetos constantes neste processo há normas aplicáveis, há previsão no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade –CNS, DECOR/CGU/AGU, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada – setembro/2023, há previsão e/ou enquadramento nas legislações pertinentes e não existem no mercado bens e/ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

5.9.1.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

5.9.1.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido

pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

5.10 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.11 Possuir os requisitos de habilitação exigidos no edital e comprovar, previamente que mantém as mesmas condições de habilitação, sob pena de ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e demais cominações legais.

5.12 Licenças e Certificações:

5.12.1 A empresa prestadora de serviços deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar veículos, garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos.

5.13 Veículos:

5.13.1 Os veículos deverão possuir até 50.000 (cinquenta mil) e as motocicletas até 10.000 (dez mil) quilômetros rodados no momento da entrega e ser disponibilizados com tanque cheio de combustível, em perfeitas condições de uso, sem avarias.

As mesmas condições deverão ser observadas em caso de substituição de veículos durante a execução contratual.

5.13.1.1. A exigência constante no item 5.13.1 **amplia a competitividade e a economicidade do certame**, permitindo a participação de um maior número de licitantes, sem prejuízo da qualidade da prestação do serviço. Ressalte-se que a exigência de veículos exclusivamente zero quilômetro poderia restringir indevidamente o universo de potenciais participantes, limitando a disputa e, por consequência, podendo elevar os custos da contratação.

Ademais, ano 2024/2025 e até 50.000 km rodados e 10.000 km para motocicletas, desde que em perfeitas condições de funcionamento, atendem plenamente às necessidades da Administração, garantindo transporte adequado, seguro e eficiente aos servidores e usuários da saúde que necessitam de deslocamentos diários, inclusive para municípios vizinhos.

Por fim, destaca-se que os parâmetros adotados no edital estão em consonância com a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, consubstanciada na Decisão nº 04407/2022-2 – Plenário (Processo nº 10081/2022-2), a qual recomendou a adoção de limites de até 24 meses de uso e até 60.000 km rodados, como forma de assegurar equilíbrio entre a qualidade do serviço prestado e a necessária ampliação da competitividade do certame.

Assim é que, ou a Administração justifique e comprove que para executar o serviço somente veículo com menos de 1 ano de uso e até 12.000 km rodados estão capacitados **ou, não sendo o caso, para ampliar o universo de veículos aptos e, conseqüentemente, de licitantes, e amparado na prática administrativa adotada nesta Corte de Contas, promova adequação do Edital para veículo até 24 meses (dois anos) de uso e até 60.000 km rodados.**

Não que estas exigências estejam concretizadas em Plenário, até porque é bem possível que nem mesmo o Presidente, autoridade administrativa máxima do TCEES participe diretamente do termo de referência e das exigências postas, e sim, servidores da casa, quiçá Auditores de Controle Externo. **Mas, por questões de aplicação interna, sendo entendidos**

razoáveis tais prazos ao TCU e ao TCEES, a princípio, não há por que agir de forma distinta. (TCEES - Decisão n. 04407/2022-2 – Plenário. Processo n. 10081/2022-2).

Portanto, a Administração age em consonância com a jurisprudência dos Tribunais de Contas e com os princípios da **competitividade, isonomia e economicidade**, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

5.13.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência inicial do contrato, os veículos deverão ser substituídos e mantidas as condições de entrega e especificações de cada veículo preestabelecidas inicialmente no Edital, Termo de Referência e Contrato.

5.13.3 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive contendo itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, bem como deverão estar higienizados e limpos, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro ou declaração do item 5.27.3, devendo as mesmas condições serem observadas em caso de substituição de veículo;

5.13.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste estudo.

5.13.5 Deverão ser observadas as cores dos veículos estabelecidas VI, deste documento.

5.13.5.1. No que se refere à padronização cromática da frota, a exigência de que os veículos sejam fornecidos na cor branca decorre de critérios objetivos e alinhados às necessidades práticas da Administração.

Ainda que veículos em outras tonalidades pudessem, em tese, atender à finalidade contratual, tal alternativa não se mostra plenamente adequada às demandas institucionais, pois comprometeria o objetivo de padronização da frota e, por conseguinte, a uniformidade da identificação visual junto à população.

Atualmente, todos os veículos utilizados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, em especial aqueles vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, possuem a cor branca. Esse padrão contribui não apenas para a organização administrativa e controle interno, mas também para a imediata identificação dos veículos oficiais pelos pacientes e usuários dos serviços de saúde. Dessa forma, reforça-se a transparência da prestação do serviço público, sobretudo no transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos dentro e fora do município.

A exigência de cor branca, portanto, busca assegurar:

- Homogeneidade da frota e consequente simplificação da gestão administrativa;
- Identificação visual imediata dos veículos oficiais pela população;
- Reforço à transparência e credibilidade da prestação dos serviços públicos de saúde;
- Adequação aos padrões consolidados de outros entes públicos, incluindo recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES).

Ressalte-se, ainda, que a exigência não constitui inovação isolada do Município de Aracruz, mas sim prática consolidada no âmbito da Administração Pública.

Por fim, destaca-se que, diferentemente dos veículos de transporte de pacientes, o Item 05 (motocicletas) do edital admite cores alternativas (azul, branca ou prata). Essa flexibilização foi deliberadamente prevista em

razão da finalidade específica das motocicletas, voltadas a atividades de apoio administrativo e logístico, nas quais a padronização visual não se mostra imprescindível.

Assim, a opção pela padronização da frota principal na cor branca revela-se plenamente justificada, proporcional e necessária, preservando os princípios da eficiência, publicidade, transparência e interesse público.

- 5.13.6 Caso os veículos entregues não atendam às especificações e condições descritas no edital e em seus anexos, estes serão imediatamente **recusados e devolvidos pela Administração**, devendo a **contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação.

5.14 Seguro e Garantia dos Veículos:

- 5.14.1 A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos veículos, cópia da apólice de seguro total dos veículos locados.
- 5.14.2 Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e pessoais a terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5.14.3 Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro.
- 5.14.4 A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.15 Das Multas e infrações

- 5.15.1 É de responsabilidade da Contratante, através de seus condutores, o pagamento das multas e infrações de trânsito em geral, quando estes lhe derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação;
- 5.15.2 Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos veículos previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia.
- 5.15.3 A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à SEMSA em até 05 (cinco) dias corridos.
- 5.15.4 Caso a Contratante receba a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.
- 5.15.5 Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.
- 5.15.6 A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à SEMSA em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 5.15.7 Se a Contratada deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pela Contratante deverá arcar com o pagamento da multa, sujeitando-se ainda, à aplicação de penalidade contratual.
- 5.15.8 Caso recurso protocolado for indeferido ou a Contratante informar que não apresentará defesa prévia

ou recurso, gerando a aplicação da multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado o boleto.

- 5.15.9 As multas referentes aos veículos do item onde os condutores pertencem ao quadro de colaboradores contratada, serão de responsabilidade da contratada.

5.16 Motoristas Qualificados

- 5.16.1 Os motoristas designados para conduzir os veículos devem possuir habilitação específica para os mesmos, além de treinamentos de direção defensiva.

5.17 Atendimento Humanizado

- 5.17.1 É importante que os motoristas que acompanham os pacientes sejam treinados para prestar um atendimento humanizado, respeitando a dignidade e as necessidades de cada pessoa atendida.

5.18 Dos serviços de gestão com manutenção da frota

- 5.18.1 Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Aracruz (PMA) mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo; disponibilização imediata de veículos, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade dos veículos em operação;

5.19 Padrão mínimo para o Plano de Gestão da Frota com Manutenção

- 5.19.1 Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos locados, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;
- 5.19.2 Pneus: A cada 5.000 (cinco mil) Km a contratada deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção. Já a cada 30.000 (trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm;

5.20 Plano de Gestão de Frota com a manutenção

- 5.20.1 Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, incluso no serviço, sem prejuízo a assistência ao condutor e passageiros.
- 5.20.2 Reposição imediata dos veículos, referente a todos os itens da planilha disposta neste estudo que apresentar qualquer falha mecânica, necessitar de manutenção corretiva ou preventiva ou qualquer outro evento/falha/incidente que venha interromper o trabalho realizado pela contratante.
- 5.20.3 A reposição imediata tratada no item será realizada com um carro reserva que ficará a disposição da secretaria municipal de saúde, e caso este já esteja em uso a CONTRATADA providenciará outro, o dispositivo será acionado em casos que: (1) manutenção corretiva (falha e/ou defeito mecânico) em que o veículo fixo fique mais de 48 horas fora de disposição ao serviço (parado); (2) manutenção preventiva, quando agendada previamente, não será acionado o carro reserva, se o retorno do veículo fixo for em até 24 horas, cabendo a gestão do transporte sanitário a gestão e adequação da frota para o dia e o agendamento da parada para revisões.
- 5.20.4 Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

- 5.20.5 Revisão preventiva a cada 10.000 (dez) mil km rodados, com cumprimento total e observações de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se, variações de quilometragem técnicas possíveis.
- 5.20.6 A manutenção dos Veículos deverá ser atendida sempre que solicitada, como troca de óleo, peças e pneus, ficando de imediato habilitado o uso do carro reserva até a devolução do veículo titular, ressaltando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.
- 5.20.7 Os veículos locados, ficarão à disposição da Secretaria de Saúde/SEMSA durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia lotadas no pátio da Prefeitura Municipal de Aracruz, situada na área da SEMSA.
- 5.20.8 Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, com disponibilidade de um aplicativo de acompanhamento e monitoramento ao CONTRATANTE que forneça em tempo real as seguintes ocorrências:
- Registro de data/horário de início e fim de viagens;
 - Controle contínuo de velocidade;
 - Controle contínuo de rotação do motor;
 - Registro das distâncias percorridas por viagens;
 - Monitoração e eventos-padrão;
 - Aceleração/freadas bruscas;
 - Marcha lenta excessiva;
 - Direção na faixa verde;
 - Bloqueio de partida;
 - Velocidade/rotações excessivas;
 - Alarme sonoro indicador de eventos;
 - Saída para acionar bloqueio de partida;
 - Identificação de motorista;
 - Registro da rota executada pelo veículo;
 - Rastreamento e localização geográfica;
 - Verificação remota do status do veículo.

5.21 Qualificação técnica

- 5.21.1 A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, em no mínimo 50% (cinquenta por cento).

5.22 Lavagem dos veículos

- 5.22.1 A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) lavagem/higienização dos veículos por semana.
- 5.22.2 As lavagens deverão ser executadas em instalações próximas ao local de execução contratual, preferencialmente em estabelecimentos no município de Aracruz, visando à otimização dos recursos com os deslocamentos dos veículos em menores distâncias.

5.23 Qualificação econômico-financeira

- 5.23.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.23.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a

comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.23.3 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.23.4 Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

5.23.4.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)

5.23.4.2 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

5.23.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.24 Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhistas

5.24.1 A habilitação supracitada deverá ser apresentada nos termos do art. 66 e 68 da Lei 14.133/21.

5.25 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.25.1 Declaração de que substituirá a frota, em caso de prorrogação do prazo de vigência inicial do contrato, mantidas as condições de entrega e especificações de cada veículo preestabelecidas inicialmente no Edital, Termo de Referência e Contrato.

5.25.2 Declaração de que os veículos de que trata o objeto deste estudo, serão substituídos, sem ônus para a Secretaria de Saúde, tendo um prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações a serem exigidos no Termo de Referência;

5.25.3 A contratada deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários (mão de obra para motorista).

5.25.4 Declaração de que a contratada irá promover a lavagem e higienização dos veículos, no mínimo, uma vez por semana para cada veículo.

5.26. DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

5.26.1 Declaração de que substituirá a frota, em caso de prorrogação do prazo de vigência inicial do contrato, mantidas as condições de entrega e especificações de cada veículo preestabelecidas inicialmente no Edital, Termo de Referência e Contrato.

5.26.2 Declaração de que os veículos de que trata o objeto deste estudo, serão substituídos, sem ônus para a Secretaria de Saúde, tendo um prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações a serem exigidos no Termo de Referência;

5.26.3 A contratada deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários (mão de obra motoristas) - Atualizada.

5.26.4 Declaração de que a contratada irá promover a lavagem e higienização dos veículos, no mínimo, uma vez por semana para cada veículo.

5.27. DOCUMENTAÇÃO A SER DISPONIBILIZADA NA ENTREGA DOS VEÍCULOS

5.27.1. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – atualizado.

5.27.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos condutores pertencentes ao quadro de colaboradores da contratada.

5.27.3. Declaração de que os veículos encontram-se devidamente assegurados, devendo a respectiva apólice de seguro ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.

5.28. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.28.1. Será permitida a subcontratação **exclusivamente dos serviços de lavagem, seguros e de manutenção dos veículos**, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada a plena execução do objeto, bem como a garantia da qualidade e do cumprimento das demais obrigações contratuais.

5.28.2. A vedação à subcontratação do serviço de locação no presente certame, que tem por objeto a locação de veículos com e sem motorista, decorre da necessidade de assegurar que a execução do contrato seja realizada diretamente pela licitante vencedora, garantindo a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços.

A locação de veículos exige a disponibilização de frota em perfeito estado de conservação e segurança, bem como, nos casos com motorista, a observância da regularidade trabalhista e previdenciária, além da responsabilidade direta pela condução segura de passageiros e bens públicos. A subcontratação poderia fragilizar o controle da Administração sobre tais aspectos, dificultando a verificação do cumprimento dos requisitos editalícios e das normas legais aplicáveis.

Assim, com fundamento no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por vedar a subcontratação, preservando o interesse público, a eficiência do contrato e a plena responsabilidade da contratada sobre a execução do objeto licitado.

VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1 A quantidade estimada está em consonância com o Estudo Técnico Preliminar realizado no Processo Administrativo nº. 31.607/2024, que culminou na locação de veículos com e sem motoristas para atender a

demanda administrativa da Secretaria. Os fatos e fundamentos que ensejaram a instrução do processo em comento perduram até a presente data, seja pela frota própria da Secretaria e mão de obra (motorista) ser reduzidas ou em razão do histórico de contratações anteriores demonstrarem eficiência e vantagem econômica.

6.2 Seguindo esta linha de inteligência e o fato da possibilidade de ser utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, reproduzimos as seguintes especificações e respectivos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	QTD. PARA CÁLCULO PROPOSTA
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS 15+1 (15 BANCOS PARA PASSAGEIROS MAIS O DO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 2024/2025 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, TURBO DIESEL, MÍNIMO 111 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE TRAÇÃO, CONTROLE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO, RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, LEGALIZADA PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA COR BRANCA, SEM MOTORISTA	04	48 SERVIÇOS (04 VEÍCULOS X 12 MESES)
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS 15+1 (15 BANCOS PARA PASSAGEIROS MAIS O DO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 2024/2025 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, TURBO DIESEL, MÍNIMO 111 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE TRAÇÃO, CONTROLE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO, RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, LEGALIZADA PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA COR BRANCA, COM MOTORISTA, escala 12x36.	06	72 SERVIÇOS (06 VEÍCULOS X 12 MESES)
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL	18	216 SERVIÇOS (18 VEÍCULOS X 12 MESES)

	(GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, KM LIVRE E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. SEM MOTORISTA.		
04	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, KM LIVRE E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. COM MOTORISTA, escala 12x36.	08	96 SERVIÇOS (08 VEÍCULOS X 12 MESES)
05	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, SEM MOTORISTA , COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:	04	48 SERVIÇOS (04 VEÍCULOS X 12

			MESES
	<p>- PINTURA AZUL, PRATA OU BRANCA;</p> <ul style="list-style-type: none"> - TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES; - MOTOR MÍNIMO 162.7 CC,OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS REFECIDO A AR; - POTÊNCIA MÍNIMA 14,9 CV, ETANOL OU GAZOLINA; -COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 1.994 MM; - LARGURA MÍNIMA 735 MM; - ALTURA MÍNIMA 1.085 MM; - SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; - PROTETOR DE PERNAS E DE MOTOR (MATA CACHORRO); <p>- ANTENA CORTA PIPA;</p> <ul style="list-style-type: none"> - BAULETO TRASEIRO 45 LITROS. - COR: AZUL, PRATA OU BRANCA; - ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR COM ATÉ 10.000KM RODADOS <ul style="list-style-type: none"> DEVERÁ ACOMPANHAR POR CADA MOTOCICLETA: - 02 CONJUNTOS PARA MOTOCICLISTA DE NYLON DN 70 COM JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL EM NYLON EMBORRACHADO, TAMANHO G. <p>02 CAPACETES ESCAMOTEÁVEL BRANCO (REFERENCIA: SHARK EVOLINE 3); CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, SISTEMA AÇO. APENAS UM BOTÃO CENTRAL QUE FACILITA E AGILIZA A ABERTURA; FORRAÇÃO TOTALMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL ANTIALÉRGICA E ANTIBACTERIANA, POSSUI FORMA POSITIVA A MUDANÇA DE TEMPERATURA DA PELE CONTROLANDO O CALOR E REDUZINDO A UMIDADE PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO NA SUA TRASEIRA; VISEIRA SOLAR INTERNA EM POLICARBONATO COM ESPESSURA DE 1.5MM COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM BOTÃO LATERAL; CINTA JUGULAR COM INMETRO E NBR 7471. TAMANHO 58</p>		
06	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCHBACK COMPACTO, NA COR BRANCA;</p> <p>ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, PROCEDÊNCIA/ FABRICAÇÃO NACIONAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXO 2.270 MM OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, MÍNIMO 4 PORTAS, CHAVE E CHAVE RESERVA, VIDROS ELÉTRICOS PARA CONDUTOR OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTOR DIANTEIRO / TRANSVERSAL, 3 CILINDROS EM SÉRIE / LINHA OU SUPERIOR, 2 VÁLVULAS POR CILINDRO OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO TIPO INJEÇÃO MULTIPONTO, POTÊNCIA</p>	18	216 serviços (18 veículos x 12 meses)

	<p>MINIMA DO MOTOR DE 70 CV (ÁLCOOL) E 70 CV (GASOLINA) OU SUPERIOR, CILINDRADA 970 CM3 OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO DIANTEIRA TIPO CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA DE 05 MARCHAS PRA FRENTE + RÉ, COM ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE MCPHERSON COM MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO DE TORÇÃO COM MOLA HELICOIDAL, TANQUE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS OU SUPERIOR, TAMANHO MÍNIMO DOS PNEUS SENDO 175/60 R 14, PORTA MALA DE 200 LITROS OU SUPERIOR, CARGA ÚTIL DE 360 KG OU SUPERIOR, FREIO DIANTEIRO A DISCO VENTILADO OU SUPERIOR, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU SUPERIOR, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COR BRANCA, E TODOS OS DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E COM SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA</p>		
07	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN, NA COR BRANCA, ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR.</p> <p>REQUISITOS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> * COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, * INSULFILM DEVERÁ TER A MENOR TRANSPARÊNCIA AUTORIZADA POR LEI; * AR-CONDICIONADO; * DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; * SISTEMA DE ALARME; * MOTORIZAÇÃO: FLEX, POTÊNCIA IGUAL OU ACIMA DE 120 CAVALOS; * 4 PORTAS; * CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; * CÂMBIO: AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS; * COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL; * TRAÇÃO: DIANTEIRA; * FREIOS: COM SISTEMA ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); * RODAS E PNEUS: AROS DE LIGA LEVE, COM PNEUS APROPRIADOS PARA USO URBANO; * ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES E APOIOS DE CABEÇA; * SISTEMA DE ENTRETENIMENTO COM RÁDIO, MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB E/OU AUXILIAR, COMPATÍVEL COM SMARTPHONES E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO; * AR-CONDICIONADO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; * VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM FUNÇÃO "UM TOQUE" PARA O MOTORISTA; * RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM INDICADOR DE DIREÇÃO INTEGRADO; 	10	120 serviços (10 veículos x 12 meses)

	<p>* DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA E/OU PROFUNDIDADE; * COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES SOBRE CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE VIAGEM; * CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; * SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E/OU CÂMERA DE RÉ. SEM MOTORISTA</p>		
08	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. COM MOTORISTA (08 HORAS DIÁRIAS).</p>	06	72 serviços (06 veículos x 12 meses)

6.4. Todos os veículos deverão ser entregues devidamente assegurados, mediante apresentação de apólice com vigência mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos veículos. Alternativamente, poderá ser apresentada declaração de que o veículo encontra-se assegurado, devendo, neste caso, a contratada proceder à entrega das respectivas apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos veículos.

6.5. Todos os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados, sendo a contratada responsável integralmente pelos custos de adesivação. O layout seguirá no Termo de Referência, não sendo aceitas outras opções ou modelos de adesivos, uma vez que a padronização da frota constitui requisito obrigatório para identificação visual e uniformização dos veículos.

6.6 Considerando tratar-se de quantidade estimada para atender à demanda pelo período de 12 (doze) meses, foi levado em consideração o histórico de quilometragem percorrida pelos veículos atualmente locados, no período de janeiro a agosto de 2025. Nesse intervalo, apurou-se média de 40.000 km para veículos de pequeno porte e

50.000 km para vans e minivans e 5.000 km para motocicletas.

Foi observado, ainda, a necessidade de inserção de veículos com motoristas, nos quais a carga horária de trabalho encontra-se previamente estipulada por esta equipe técnica, de modo a garantir o atendimento adequado às necessidades da Administração e a continuidade dos serviços essenciais.

Especificamente quanto à possibilidade de aumento da demanda e tendo em vista que se trata de serviços de natureza recorrente, conclui-se ser pertinente e adequado o estudo de viabilidade para utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que possibilita maior flexibilidade à Administração, sem comprometer a continuidade dos serviços.

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1 Durante essa fase consideramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

7.2 Para pesquisa mercadológica, utilizamos o Portal Nacional de Contratações Públicas, onde constatamos que é comum através da realização de Pregões eletrônicos, seja ele com quantitativo fixo e pré-determinado quanto à utilização de Sistema de Registro de Preços, para locação de veículos com características similares ao pretendido neste instruem, para atender as respectivas demandas Administrativas.

7.3 Conquanto, para que seja realizada uma efetiva análise comparativa de soluções de mercado, apresentamos algumas soluções:

SOLUÇÃO PROPOSTA	DESCRIÇÃO	VENTAGENS	DESVANTAGENS
SOLUÇÃO 1	Táxi ou Aplicativo por demanda	Em tese o menor custo	<ul style="list-style-type: none"> - tempo de espera não garante regularidade e agilidade necessária às atividades institucionais da SEMSA; - O transporte de pacientes e profissionais de saúde exige veículos devidamente identificados, higienizados e seguros. Aplicativos e táxis não garantem a regularidade desses critérios; - Motoristas de táxi e aplicativos não possuem capacitação para transportar pacientes que podem ter necessidades especiais, emergências médicas ou limitações físicas. - pesar de parecer uma solução flexível, o uso contínuo desses serviços pode se tornar mais caro do que manter um transporte exclusivo para o PSF. - no âmbito municipal existem apenas dois aplicativos regulamentados e podem cancelar ou atrasar corridas, prejudicando a logística do atendimento à população. - em regra, os tipos de veículos oferecidos não são padronizados e, por vezes, inadequados.
SOLUÇÃO 2	Aquisição de veículos	<ul style="list-style-type: none"> - Maior autonomia e flexibilidade na prestação dos serviços; - A vantajosidade financeira dependerá do valor de venda dos veículos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Gastos: - Gestão da Manutenção; - Reposição de Pneus; - Reposição de Peças; - Gestão das Documentações (Licenciamento); - Contratação e Gestão dos Seguros. - Depreciação; - Desvalorização depende do valor a ser

			<p>recebido pelos veículos nas futuras alienações;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Imobilização de capital (custo de oportunidade); -Necessidade de contratar motoristas especializados (Processo Seletivo ou Concurso (necessidade de estudo de impacto financeiro)).
SOLUÇÃO 3	<p>Locação de veículos com e sem motorista</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Transferência de riscos da atividade a terceiros (sinistros, frota reserva, manutenção, etc.); - Renovação periódica da frota sem imobilização de capital. - Redução do custo administrativo pela eliminação de licitações e contratos (seguro, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças). - Redução do custo administrativo pela eliminação de pagamento do Licenciamento anual - Redução do custo administrativo pela eliminação de compra e alienação. - Flexibilidade operacional total, ajustando o número de veículos conforme a demanda. - Não precisar contratar motoristas especializados (Processo Seletivo ou Concurso (necessidade de estudo de impacto financeiro)). 	<ul style="list-style-type: none"> - Maior vulnerabilidade ao comportamento do mercado; - Possíveis riscos contratuais (inexecução parcial ou total) que podem ensejar descontinuidade dos serviços;

7.4 Comparação Final

7.4.1 A solução 1 foi descartada de imediato, sobretudo, por não garantir a segurança durante o transporte dos pacientes e servidores, além de não atender à agilidade e flexibilidade necessárias aos cumprimentos das atividades.

7.4.2. Análise da Solução 02 – Aquisição de Veículos:

Para avaliação da possibilidade de aquisição de veículos próprios, foram utilizados como referência os valores da Tabela Fipe 2024, considerando veículos usados, uma vez que o edital prevê que os veículos a serem locados poderão possuir até 50.000 km rodados (carros e vans) e até 10.000 km rodados (motocicletas). Os valores de referência são:

- Fiat Mobi Like 1.0 (2024): R\$ 57.208,00/un
- Chevrolet Spin LTZ 1.8 (2024): R\$ 99.984,00/un
- Mercedes-Benz Sprinter Van 417 (2024): R\$ 260.434,00/un
- Honda CG 160 Fan (2024): R\$ 18.076,00/un

Além do custo de aquisição, foi considerada a despesa anual com:

- Manutenção preventiva e corretiva (troca de pneus, revisões, peças, serviços mecânicos);
- Seguros totais e contra terceiros;

- Licenciamento anual;
- Depreciação dos veículos (estimada em 15% a.a. sobre o valor de compra);
- Custos com motoristas próprios (salários, encargos e pagamento de horas extras), sendo que este último é superior ao custo de motoristas terceirizados já embutidos na locação.

A tabela a seguir demonstra a comparação entre os custos anuais da aquisição e da locação, conforme valores do ETP:

A tabela abaixo apresenta a comparação detalhada entre os custos de aquisição (com base na FIPE 2024) e os custos de locação (conforme valores do ETP), incluindo despesas com manutenção, seguro e depreciação. **Não foram considerados custos de motoristas, uma vez que a SEMSA possui diversos regimes salariais para motoristas efetivos, o que elevaria significativamente os valores.**

ANÁLISE AQUISIÇÃO VEÍCULOS USADOS

VEÍCULO	VALOR FIPE 2024 (AQUISIÇÃO)	MANUTENÇÃO/SEGURO/Licenciamento (ANO) – Média ES	DEPRECIÇÃO (15% A.A.)	CUSTO TOTAL ANUAL (AQUISIÇÃO)	CUSTO TOTAL ANUAL – CONTRATOS ATUAIS (LOCAÇÃO)
Fiat Mobi 2024	R\$ 57.208,00	R\$ 10.000	R\$ 8581.2	18581.2	R\$ 21.480,00
Chevrolet Spin 2024	R\$ 99984	R\$ 15000	R\$ 14997.6	29997.6	R\$ 102.000,00
Mercedes-Benz Sprinter 2024	R\$ 260434	R\$ 30000	R\$ 39065.1	69065.1	R\$ 112.080,00
Honda CG 160 Fan 2024	R\$ 18076	R\$ 4000	R\$ 2711.4	6711.4	R\$ 9.000,00

Também foi realizada a análise de aquisição de carros novos, conforme abaixo:

Preços de mercado (0 km):

Fiat Mobi Like 2025 (0 km):

- Segundo o Mobiauto: R\$ 65.724,00 [Mobiauto](#)

Chevrolet Spin LTZ 2024/2025 (0 km):

- Catálogo oficial da Chevrolet: R\$ 123.570,00 para a versão LTZ AT [Chevrolet Brasil](#)

Mercedes-Benz Sprinter 417 (0 km):

- Tabela FIPE (set. 2025): R\$ 382.723,00 [Tabela Fipe Brasil](#)

Honda CG 160 Fan 2025 (0 km):

- Tabela FIPE (jul. 2025): R\$ 20.139,00 [Mobiauto](#)

Nova tabela comparativa (Veículos novos)

A tabela abaixo apresenta a comparação detalhada entre os custos de aquisição de veículos novos (0 km), considerando valores de mercado, manutenção, seguro, licenciamento e depreciação de 20% a.a., e os valores anuais de locação conforme contrato vigente informado pela SEMSA.

Notas:

1. Em caso de aquisição, o município optaria por veículos novos.
2. Veículos novos apresentam depreciação maior no primeiro ano (aprox. 20%), enquanto veículos usados sofrem depreciação menor (15% em média).
3. Não foram incluídos custos com motoristas, pois a SEMSA possui motoristas efetivos com salários variados, o que poderia elevar consideravelmente os custos.

Veículo	Valor 0 km (Aquisição)	Manutenção/ Seguro/ Licenciamento (ano)	Depreciação (20% a.a.)	Custo Total Anual (Aquisição)	Custo Total Anual (Locação - Contrato Vigente)
Fiat Mobi 2024	R\$ 65724	R\$ 10000	R\$ 13144.8	R\$ 23144.8	R\$ 21.480,00
Chevrolet Spin 2024	R\$ 123570	R\$ 15000	R\$ 24714.0	R\$ 39714.0	R\$ 102.000,00
Mercedes-Benz Sprinter 2024	R\$ 382723	R\$ 30000	R\$ 76544.6	R\$ 106544.6	R\$ 112.080,00
Honda CG 160 Fan 2024	R\$ 20139	R\$ 4000	R\$ 4027.8	R\$ 8027.8	R\$ 9.000,00

Análise Consolidada – Aquisição de Veículos Novos e Usados (2024) x Locação

Foram avaliadas duas hipóteses de aquisição:

1. Veículos usados (FIPE 2024), considerando depreciação de 15% ao ano;
2. Veículos novos (0 km), considerando depreciação mais acentuada, de 20% no primeiro ano.

Nos dois cenários, incluíram-se ainda os custos de manutenção, seguro e licenciamento, mas sem considerar custos de motoristas, já que a SEMSA possui motoristas efetivos com salários diversos e, em muitos casos, elevados.

Os valores de locação foram obtidos tanto do edital/ETP quanto do contrato vigente, permitindo uma análise realista da conjuntura financeira.

Comparação entre Aquisição x Locação

- **Aquisição de veículos usados (2024):**

- Apresenta custos anuais inferiores aos da locação em alguns modelos, porém envolve riscos maiores de manutenção e indisponibilidade, além de não oferecer reposição imediata em caso de sinistro.
- A depreciação, embora menor que a de veículos novos, ainda representa perda patrimonial relevante para o município.
- **Aquisição de veículos novos (0 km):**
 - Gera maior imobilização de capital e depreciação mais acentuada (cerca de 20% no primeiro ano).
 - Apesar de custos anuais menores em determinados veículos, o investimento inicial elevado impacta o orçamento municipal e reduz a flexibilidade de resposta a variações de demanda.

A análise consolidada demonstra que a aquisição de veículos (novos ou usados) não se mostra economicamente vantajosa frente à locação, uma vez que:

1. Exige alto investimento inicial e gera imobilização de capital público;
2. Implica custos fixos anuais relevantes (manutenção, seguro, licenciamento e depreciação);
3. Demanda maior carga administrativa, com licitações para peças, pneus, oficinas e seguros;
4. Expõe o município a riscos de paralisação de serviços em caso de pane ou sinistro;
5. E, caso fossem incluídos motoristas próprios, os custos seriam ainda mais altos devido aos salários efetivos já consolidados.
6. Pagamentos de indenizações a terceiros em decorrência de acidentes de trânsito (mesmo com seguro, há franquias e exclusões que recaem sobre o proprietário). Custos adicionais com processos judiciais, honorários advocatícios e eventuais condenações não cobertas pelo seguro.

Além disso, a SEMSA não consegue prever com exatidão a quantidade de veículos necessária durante todo o período contratual, em razão de:

- crescimento populacional,
- aumento da procura por tratamentos de saúde,
- e riscos de epidemias e surtos.

Esses fatores reforçam a vantajosidade da locação, que oferece flexibilidade, redução de riscos operacionais e eficiência econômica, permitindo ao município ajustar a frota conforme a demanda e garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Portanto, a Solução 02 – Aquisição deve ser descartada, permanecendo a locação como a alternativa mais adequada.

7.4.3 Com base na análise comparativa, a locação de veículos com e sem motorista apresenta-se como a solução mais vantajosa, garantindo flexibilidade para ajustar a frota conforme a demanda do serviço, redução de custos operacionais e manutenção, além de atender às demandas logísticas crescentes da Secretaria de Saúde. Essa opção permite maior controle sobre os recursos, sem necessidade de aquisição de frota própria ou sobrecarga da equipe interna, além de assegurar que o transporte esteja em conformidade com as normas vigentes.

7.5 Vale registrar, uma vez mais, que em caso de manutenção ou de qualquer outro motivo que tire o veículo de circulação, o mesmo será substituído imediatamente, fazendo com que a população não saia prejudicada quanto à prestação dos serviços. Ademais, os servidores e pacientes sempre contarão com veículos novos, garantindo a qualidade, segurança e continuidade dos serviços.

7.6 A contratação pretendida está enquadrada serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vale registrar que sua essencialidade não poderá sofrer solução de continuidade.

7.7 Analisando as opções do mercado para o atendimento da necessidade descrita observa-se que para este tipo de contratação existe um grande número de prestadores de serviços disponíveis no mercado.

7.8 As possibilidades para a contratação pretendida são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico utilizando como procedimento auxiliar o sistema de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação e, por fim, adesão à Ata de Registro de Preços realizada por outro órgão público.

7.9 A inexigibilidade é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que para de contratação pretendida possui especificações usuais de mercado e existência de um grande número de prestadores de serviços disponíveis no mercado, essa opção foi prontamente rechaçada.

7.10 A Dispensa de licitação não poderá ser aplicada em razão de o valor ultrapassar o limite estabelecido em Lei.

7.11 Pregão Eletrônico em sua forma tradicional, não se aplica, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração, especificamente no que a demanda incerta e crescente de transporte de pacientes.

7.12 O transporte de pacientes depende da quantidade de consultas, exames e tratamentos agendados, o que pode variar significativamente ao longo do tempo. O SRP permite que a administração pública contrate o serviço conforme a necessidade, sem comprometer recursos com veículos ociosos. Outrossim, em períodos de aumento das solicitações (como surtos de doenças ou ampliação de atendimentos especializados), o SRP permite ampliar a frota de maneira ágil, garantindo que todos os pacientes sejam transportados sem atrasos ou dificuldades.

7.13 Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços para a locação de veículos para transporte de pacientes asseguram eficiência, economicidade e flexibilidade, garantindo que o serviço seja prestado de forma contínua e adequado às necessidades da população.

7.14 Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, com o intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

7.15 Conforme informado anteriormente, o Estudo Técnico Preliminar que fomentou a contratação *sub judice* indicou que a modelagem de contratação por SRP apresentou resultados satisfatórios aos objetivos da Secretaria nos exercícios financeiros anteriores, razão pela qual também foi balizador na decisão pela ferramenta auxiliar prevista em Lei.

7.16 Vale dizer que o imbróglio que suscitou a judicialização do certame e possível suspensão contratual não foi a escolha da solução, modalidade de licitação ou procedimento auxiliar utilizado, eis que o cerne da questão versa sobre eventual utilização indevida por parte da licitante contratada das benesses da Lei 123/2006.

7.17 Impende destacar que dos 6 itens (veículos) contratados, 5 estão na iminência de suspensão, o que ensejará grave prejuízo às Políticas Públicas de Saúde do preconizadas em Lei, tais como:

7.17.1 Deixar de fornecer transporte para pacientes

- Violação de Direitos – O transporte de pacientes, especialmente aqueles em tratamento contínuo, pode ser considerado um direito fundamental ligado ao acesso à saúde. A interrupção desse serviço pode ser interpretada como negligência.
- Responsabilização Jurídica – A falta desse serviço pode gerar ações judiciais, pedidos de indenização e até responsabilização por omissão.
- Danos à Saúde do Paciente – A impossibilidade de comparecer a consultas, tratamentos ou emergências podem agravar quadros clínicos, levando a complicações médicas e piora no prognóstico.

7.17.2 Deixar de fornecer veículo para transporte de equipes do PSF, Vigilância Sanitária, Zoonoses e Outros

- Prejuízo ao Atendimento Domiciliar – As visitas domiciliares são fundamentais para o acompanhamento de pacientes acamados, idosos, gestantes e pessoas com dificuldades de locomoção. A falta de transporte pode comprometer esse serviço essencial.
- Descumprimento de Normas do SUS – O PSF faz parte da Estratégia Saúde da Família (ESF), que tem diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. A não disponibilização do transporte pode ser interpretada como descumprimento dessas diretrizes.
- Responsabilização Administrativa e Jurídica – A gestão municipal pode ser responsabilizada por negligência no cumprimento do serviço público, podendo sofrer sanções por órgãos de controle como o Ministério Público e os Tribunais de Contas.
- Impacto na Qualidade da Saúde Pública – A ausência de visitas domiciliares pode levar ao agravamento de doenças crônicas, aumento das internações hospitalares e sobrecarga do sistema de saúde.
- Possíveis Ações Judiciais – Profissionais de saúde, pacientes ou seus familiares podem ingressar com ações para exigir a retomada do serviço ou pedir indenização por danos causados pela omissão do transporte.
- Prejuízo às Ações de Fiscalização e Controle – A Vigilância Sanitária e a equipe de Zoonoses realizam inspeções em estabelecimentos, monitoramento de surtos e controle de pragas e doenças. Sem transporte, essas ações ficam comprometidas, aumentando riscos à saúde pública.
- Agravamento de Doenças e Epidemias – A falta de transporte pode dificultar ações de combate a dengue, leishmaniose, raiva e outras zoonoses, além da inspeção de locais com risco sanitário. Isso pode levar ao aumento de casos e surtos de doenças.
- Descumprimento de Normas e Regulamentos – A legislação sanitária exige que o poder público mantenha atividades de fiscalização e controle sanitário. A interrupção dessas atividades pode configurar omissão administrativa e levar a responsabilizações legais.
- Possíveis Penalidades Administrativas e Judiciais – O Ministério Público e órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, podem intervir para cobrar a retomada do serviço, além de eventuais penalidades por descumprimento de deveres administrativos.
- Risco de Responsabilização do Gestor Público – Se a omissão resultar em danos à saúde coletiva, o gestor pode responder por improbidade administrativa, negligência ou até crime contra a saúde pública, dependendo da gravidade da situação.

7.18 Como podemos constatar, os serviços são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade.

7.19 Assim, a realização de um novo Registro de Preços para um objeto licitado que se encontra *sub judice*, com liminar suspendendo o contrato, pode ser justificada com base nos seguintes fundamentos:

- Garantia da Continuidade do Serviço - O transporte de pacientes é um serviço essencial, e sua interrupção pode gerar graves prejuízos à saúde da população. Diante da incerteza quanto ao desfecho judicial da licitação anterior, a administração pública deve agir proativamente para garantir a continuidade do serviço, evitando desassistência.
- Princípio da Precaução e do Interesse Público - Dada a eventual suspensão do contrato anterior por decisão judicial, há um risco elevado de que a administração fique sem cobertura contratual para a prestação do serviço. A realização de um novo procedimento de registro de preços visa mitigar esse risco e garantir que a administração tenha uma alternativa legalmente válida para atender à demanda.
- Natureza Precária do Registro de Preços - O SRP não gera obrigação de contratação imediata, apenas cria a possibilidade de adesão futura. Assim, caso a decisão judicial posterior restabeleça a validade da licitação anterior, a administração pode simplesmente não utilizar a nova ata, sem prejuízo aos cofres públicos.
- Segurança Jurídica e Planejamento Administrativo - A adoção de um novo registro de preços não interfere diretamente no processo judicial em curso, mas garante que a administração tenha respaldo para uma eventual contratação emergencial, caso a suspensão se prolongue ou se converta em anulação definitiva do contrato anterior.
- Observância dos Princípios da Eficiência e da Continuidade do Serviço Público - A administração deve

sempre buscar meios de garantir a prestação ininterrupta dos serviços públicos. O lançamento de um novo registro de preços não configura afronta à decisão judicial, mas sim um planejamento preventivo, assegurando que não haja um vácuo contratual que prejudique o atendimento da população.

7.19.1 Diante da indefinição jurídica e da necessidade de garantir o serviço essencial, a realização de um novo registro de preços para a locação de veículos para transporte de pacientes e equipes da Secretaria de Saúde é uma medida prudente e legalmente viável, plenamente justificável com supedâneo no interesse público, na incerteza da resolução judicial e na necessidade de assegurar a continuidade do serviço.

7.20 Resta claro, portanto, que a contratação por meio de Pregão Eletrônico utilizando procedimento auxiliar de Registro de Preços se torna a indicação mais assertiva para a resolução do problema narrado pela área demandante.

7.21 Sobre eventual adesão, não encontramos no mercado Ata com as especificidades demandadas.

7.22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajosa. (vide art. 84 da Lei 14.133/21)

7.23. Eventual celebração de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (vide § único do art. 84 da Lei 14.133/21)

7.23.1 O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) a execução tenha sido prestada regularmente;
- b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- d) seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

7.13. Considerando que a contratação pretendida resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

8.1 Na fase inicial do Estudo Técnico Preliminar anteriormente elaborado, para a pesquisa de preços de mercado foram considerados, visando maior amplitude e confiabilidade dos dados, os seguintes meios:

- Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período dos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços;
- Dados obtidos em sites eletrônicos de domínio amplo, que possibilitam ampla consulta ao mercado;
- Pesquisas publicadas em mídia especializada, pertinentes ao objeto da contratação.

Contudo, nesta fase do processo, considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº S015/2025 já foi publicado e posteriormente suspenso para adequações, a estimativa de preços passou a ter como referência a pesquisa de preços final



realizada pelo Setor de Compras, a qual, conforme declaração do responsável pela cotação, foi conduzida em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	QTD. PARA CÁLCULO PROPOSTA	Valor Unitário – MENSAL 01 VEICULO	VALOR TOTAL ANUAL PARA TODOS VEICULOS PRETENDIDOS
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS 15+1 (15 BANCOS PARA PASSAGEIROS MAIS O DO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 2024/2025 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, TURBO DIESEL, MÍNIMO 111 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE TRAÇÃO, CONTROLE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO, RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, LEGALIZADA PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA COR BRANCA, SEM MOTORISTA	04	48 SERVIÇOS (04 VEÍCULOS X 12 MESES)	15.996,00	767.808,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS 15+1 (15 BANCOS PARA PASSAGEIROS MAIS O DO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 2024/2025 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, TURBO DIESEL, MÍNIMO 111 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE TRAÇÃO, CONTROLE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO, RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, LEGALIZADA PARA TRANSITAR	06	72 SERVIÇOS (06 VEÍCULOS X 12 MESES)	34.466,66	2.481.600,00



	EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA COR BRANCA, COM MOTORISTA, escala 12x36.				
03	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. SEM MOTORISTA.	18	216 SERVIÇOS (18 VEÍCULOS X 12 MESES)	7.206,08	1.556.513,99



04	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCPHERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. COM MOTORISTA, escala 12x36.	08	96 SERVIÇOS (08 VEÍCULOS X 12 MESES)	23.500,00	2.256.000,00
05	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, SEM MOTORISTA , COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: - PINTURA AZUL, PRATA OU BRANCA; • TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES; • MOTOR MÍNIMO 162.7 CC,OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS REFECIDO A AR; • POTÊNCIA MÍNIMA 14,9 CV, ETANOL OU GAZOLINA; • -COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); • TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	04	48 SERVIÇOS (04 VEÍCULOS X 12 MESES)	1.819,9990	87.359,95



	<p>CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS;</p> <ul style="list-style-type: none">• COMPRIMENTO MÍNIMO 1.994 MM;• LARGURA MÍNIMA 735 MM;• ALTURA MÍNIMA 1.085 MM;• SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA;• PROTETOR DE PERNAS E DE MOTOR (MATA CACHORRO); <p>- ANTENA CORTA PIPA;</p> <ul style="list-style-type: none">• BAULETO TRASEIRO 45 LITROS.• COR: AZUL, PRATA OU BRANCA;• ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR COM ATÉ 10.000KM RODADOS <ul style="list-style-type: none">• DEVERÁ ACOMPANHAR POR CADA MOTOCICLETA:• 02 CONJUNTOS PARA MOTOCICLISTA DE NYLON DN 70 COM JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL EM NYLON EMBORRACHADO, TAMANHO G. <p>02 CAPACETES ESCAMOTEÁVEL BRANCO (REFERENCIA: SHARK EVOLINE 3); CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, SISTEMA AÇO. APENAS UM BOTÃO CENTRAL QUE FACILITA E AGILIZA A ABERTURA; FORRAÇÃO TOTALMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL ANTIALÉRGICA E ANTIBACTERIANA, POSSUI FORMA POSITIVA A MUDANÇA DE TEMPERATURA DA PELE CONTROLANDO O CALOR E REDUZINDO A UMIDADE PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO NA SUA TRASEIRA; VISEIRA SOLAR INTERNA EM POLICARBONATO COM ESPESSURA DE 1.5MM COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM BOTÃO LATERAL; CINTA JUGULAR COM INMETRO E NBR 7471. TAMANHO 58</p>				
06	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCHBACK COMPACTO, NA COR BRANCA;</p> <p>ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, PROCEDÊNCIA/ FABRICAÇÃO NACIONAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXO 2.270 MM OU</p>	18	216 serviços (18 veículos x 12 meses)	3.445,59	744.248,89



	<p>SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, MÍNIMO 4 PORTAS, CHAVE E CHAVE RESERVA, VIDROS ELÉTRICOS PARA CONDUTOR OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTOR DIANTEIRO / TRANSVERSAL, 3 CILINDROS EM SÉRIE / LINHA OU SUPERIOR, 2 VÁLVULAS POR CILINDRO OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO TIPO INJEÇÃO MULTIPONTO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 70 CV (ÁLCOOL) E 70 CV (GASOLINA) OU SUPERIOR, CILINDRADA 970 CM3 OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO DIANTEIRA TIPO CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA DE 05 MARCHAS PARA FRENTE + RÉ, COM ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE MCPHERSON COM MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO DE TORÇÃO COM MOLA HELICOIDAL, TANQUE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS OU SUPERIOR, TAMANHO MÍNIMO DOS PNEUS SENDO 175/60 R 14, PORTA MALA DE 200 LITROS OU SUPERIOR, CARGA ÚTIL DE 360 KG OU SUPERIOR, FREIO DIANTEIRO A DISCO VENTILADO OU SUPERIOR, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU SUPERIOR, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COR BRANCA, E TODOS OS DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E COM SEGURO TOTAL.</p> <p>SEM MOTORISTA</p>				
07	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN, NA COR BRANCA, ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR.</p> <p>REQUISITOS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">* COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA,* INSULFILM DEVERÁ TER A MENOR TRANSPARÊNCIA AUTORIZADA POR LEI;* AR-CONDICIONADO;* DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;* SISTEMA DE ALARME;* MOTORIZAÇÃO: FLEX, POTÊNCIA IGUAL OU ACIMA DE 120 CAVALOS;* 4 PORTAS;* CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA;* CÂMBIO: AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO	10	120 serviços (10 veículos x 12 meses)	5.048,45	605.814,17



	<p>5 MARCHAS; * COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL; * TRAÇÃO: DIANTEIRA; * FREIOS: COM SISTEMA ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); * RODAS E PNEUS: AROS DE LIGA LEVE, COM PNEUS APROPRIADOS PARA USO URBANO; * ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES E APOIOS DE CABEÇA; * SISTEMA DE ENTRETENIMENTO COM RÁDIO, MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB E/OU AUXILIAR, COMPATÍVEL COM SMARTPHONES E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO; * AR-CONDICIONADO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; * VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM FUNÇÃO "UM TOQUE" PARA O MOTORISTA; * RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM INDICADOR DE DIREÇÃO INTEGRADO; * DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA E/OU PROFUNDIDADE; * COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES SOBRE CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE VIAGEM; * CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; * SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E/OU CÂMERA DE RÉ. SEM MOTORISTA</p>				
08	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO,</p>	06	72 serviços (06 veículos x 12 meses)	16.000,00	1.152.000,00

	<p>BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. COM MOTORISTA (08 HORAS DIÁRIAS).</p>				
--	---	--	--	--	--

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

9.1. A necessidade de locação de veículos para transporte de equipes de PSF, Vigilância em Saúde, Zoonoses e pacientes para tratamento médico caracteriza-se como um serviço essencial, cuja interrupção pode comprometer o atendimento à população e gerar riscos à saúde dos usuários. Contudo, a licitação anteriormente realizada para essa finalidade encontra-se *sub judice*, com decisão liminar determinando a suspensão do contrato vigente.

9.1.1 Diante desse cenário de incerteza jurídica e da impossibilidade momentânea de execução contratual, a administração pública precisa adotar medidas proativas para garantir a continuidade do serviço, evitando desassistência e prejuízos ao interesse público.

9.2. Proposta de Solução: A solução consiste na realização de um novo procedimento de Registro de Preços (SRP) para a locação de veículos, de modo a assegurar que a administração pública possua um mecanismo ágil e seguro para contratação do serviço caso a situação judicial do contrato atual permaneça indefinida ou resulte em anulação definitiva.

9.2.1 O novo registro de preços permitirá que a administração tenha uma alternativa viável para suprir a demanda, sem que haja necessidade de recorrer a contratações emergenciais, que geralmente possuem custos elevados e menor competitividade.

9.3 Justificativa da Medida: Continuidade do Serviço Público, Princípio da Precaução e Planejamento Administrativo, Eficiência e Economicidade, Natureza Precária do Registro de Preços e Segurança Jurídica, amplamente destacados no item 7.19

9.4 Tomada de Decisão Sobre a Execução: Caso a decisão judicial mantenha a suspensão do contrato anterior, a administração poderá utilizar a nova ata para contratar os serviços necessários.

9.4.1 Se a decisão judicial permitir a retomada do contrato anterior, a ata do novo SRP pode ser mantida como alternativa futura ou descartada, sem ônus para a administração.

9.5 Com base na análise apresentada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas posteriores.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

10.1. Opinamos no sentido de que o procedimento licitatório deve ser realizado sob o critério de menor preço por item. O parcelamento permite à participação de um maior número de fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas, que podem concorrer em itens específicos sem a necessidade de atender a toda a demanda da Administração. Isso evita a concentração do mercado e promove maior isonomia entre os participantes.

10.2 A fragmentação da contratação pode proporcionar melhores preços, pois os fornecedores podem ofertar valores mais vantajosos ao focarem em categorias específicas de veículos, otimizando seus custos operacionais e logísticos.

10.3 A Lei 14.133/2021 determina que o parcelamento deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a economia de escala, a padronização ou a continuidade do serviço. No caso da locação de veículos, o fracionamento pode ser tecnicamente viável sem comprometer esses aspectos.

10.4 Diante dos aspectos acima, conclui-se que o parcelamento da locação de veículos, com julgamento pelo critério de menor preço por item, favorece a economicidade, a eficiência e a ampliação da concorrência, estando em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

11.1 Dentre os resultados pretendidos pode se destacar:

a) Atender a legislação vigente que versa sobre a matéria;

b) A garantia da continuidade do serviço - O transporte de pacientes é um serviço essencial, e sua interrupção pode gerar graves prejuízos à saúde da população. Diante da incerteza quanto ao desfecho judicial da licitação anterior, a administração pública deve agir proativamente para garantir a continuidade do serviço, evitando desassistência.

c) Atendimento de Normas do SUS – O PSF faz parte da Estratégia Saúde da Família (ESF), que tem diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. A não disponibilização do transporte pode ser interpretada como descumprimento dessas diretrizes.

d) Manter a continuidade das Ações de Fiscalização e Controle – A Vigilância Sanitária e a equipe de Zoonoses realizam inspeções em estabelecimentos, monitoramento de surtos e controle de pragas e doenças. Sem transporte, essas ações ficam comprometidas, aumentando riscos à saúde pública.

e) Evitar agravamento de doenças e epidemias – A falta de transporte pode dificultar ações de combate a dengue, leishmaniose, raiva e outras zoonoses, além da inspeção de locais com risco sanitário. Isso pode levar ao aumento de casos e surtos de doenças.

f) Cumprir Normas e Regulamentos – A legislação sanitária exige que o poder público mantenha atividades de fiscalização e controle sanitário. A interrupção dessas atividades pode configurar omissão administrativa e levar a responsabilizações legais.

11.2 Alinhamento com Metas e Diretrizes de Saúde: Contribuirá para o alcance de metas e diretrizes de saúde, como a redução das disparidades no acesso aos cuidados de saúde e a promoção da equidade no sistema de saúde.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

12.1 Será previsto no Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou

irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

12.2 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de adequação do ambiente físico, uma vez que os veículos serão armazenados no pátio da Prefeitura Municipal de Aracruz.

XIII – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1 Não há contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem a pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

XIV – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

14.1 Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta administração realizou a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1 O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado evidencia claramente a necessidade imediata de contratação, apresenta soluções viáveis do ponto de vista técnico e financeiro para atender a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação ser realizada por Pregão Eletrônico e ser utilizado procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

15.2. Esta equipe de planejamento declara que a contratação pretendida nos moldes supracitados está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 43.373/2023.

Aracruz/ES, 03 Setembro de 2025.

GILMAR TEIXEIRA

PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ROSANGELA DOS SANTOS MATHIAS

INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Baixo	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade
		Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Alto	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. Nível de Risco: Alto
		Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Presidente e equipe de Planejamento Área demandante
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Setor de Suprimentos Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.
----------------	--

Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Baixo	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Fundo Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação		Gerência Financeira Ordenador de Despesas

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco: Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico, administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Impacto	Alto	Responsabilização subsidiária da Administração - Nível de Risco - Alto
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1 e 3	-	Risco 2, 4, 5 e 6

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, 5 e 6 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o serviço de locação de veículos, com e sem motorista, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. Trata-se de serviço comum e de natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços.

1.3. A contratação pretendida não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos da Lei.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.14.133/2021.

1.4.1 Considerando que a contratação pretendida resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

1.5. Em caso de eventual celebração de contrato em decorrência da ARP firmada entre as partes, sua vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Não haja solução de continuidade e o contrato esteja em vigor;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.6. O contrato detalhará as regras que serão aplicadas em relação à sua vigência, bem como as condições de prorrogação.

1.7. A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o MENOR PREÇO POR LOTE.

1.8. Após o recebimento da Autorização de Serviços, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar a prestação dos serviços.

1.9. Definição do objeto:

1.9.1 Segue descritivo do objeto pretendido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	QTD. PARA CÁLCULO
------	-----------	--------------	-------------------

			PROPOSTA
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS 15+1 (15 BANCOS PARA PASSAGEIROS MAIS O DO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 2024/2025 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, TURBO DIESEL, MÍNIMO 111 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE TRAÇÃO, CONTROLE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO, RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, LEGALIZADA PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA COR BRANCA, SEM MOTORISTA	04	48 SERVIÇOS (04 VEÍCULOS X 12 MESES)
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS 15+1 (15 BANCOS PARA PASSAGEIROS MAIS O DO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 2024/2025 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, TURBO DIESEL, MÍNIMO 111 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE TRAÇÃO, CONTROLE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO, RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, LEGALIZADA PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA COR BRANCA, COM MOTORISTA, escala 12x36 seguindo orientações do item 5.7.1 do Termo de Referência.	06	72 SERVIÇOS (06 VEÍCULOS X 12 MESES)
03	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIRBAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. SEM MOTORISTA.	18	216 SERVIÇOS (18 VEÍCULOS X 12 MESES)

04	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. COM MOTORISTA, escala 12x36 seguindo orientações do item 5.7.2 do Termo de Referência.</p>	08	96 SERVIÇOS (08 VEÍCULOS X 12 MESES)
05	<p>LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, SEM MOTORISTA, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PINTURA AZUL, PRATA OU BRANCA; - TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES; - MOTOR MÍNIMO 162.7 CC,OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS REFECIDO A AR; - POTÊNCIA MÍNIMA 14,9 CV, ETANOL OU GAZOLINA; -COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); <p>TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - COMPRIMENTO MÍNIMO 1.994 MM; - LARGURA MÍNIMA 735 MM; - ALTURA MÍNIMA 1.085 MM; - SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; - PROTETOR DE PERNAS E DE MOTOR (MATA CACHORRO); - ANTENA CORTA PIPA; - BAULETO TRASEIRO 45 LITROS. - COR: AZUL, PRATA OU BRANCA; - ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR COM ATÉ 10.000KM RODADOS <p>DEVERÁ ACOMPANHAR POR CADA MOTOCICLETA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 CONJUNTOS PARA MOTOCICLISTA DE NYLON DN 70 COM JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL EM NYLON EMBORRACHADO, TAMANHO G. 02 CAPACETES ESCAMOTEÁVEL BRANCO (REFERENCIA: SHARK EVOLINE 3); CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, SISTEMA AÇO. APENAS UM BOTÃO CENTRAL QUE FACILITA E AGILIZA A ABERTURA; FORRAÇÃO TOTALMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL ANTIALÉRGICA E ANTIBACTERIANA, POSSUI FORMA POSITIVA A MUDANÇA DE TEMPERATURA DA PELE CONTROLANDO O CALOR E REDUZINDO A UMIDADE PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO NA SUA TRASEIRA; VISEIRA SOLAR INTERNA EM POLICARBONATO COM ESPESSURA DE 1.5MM COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM 	04	48 SERVIÇOS (04 VEÍCULOS X 12 MESES)

	BOTÃO LATERAL; CINTA JUGULAR COM INMETRO E NBR 7471. TAMANHO 58		
06	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCHBACK COMPACTO, NA COR BRANCA;</p> <p>ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, PROCEDÊNCIA/FABRICAÇÃO NACIONAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXO 2.270 MM OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, MÍNIMO 4 PORTAS, CHAVE E CHAVE RESERVA, VIDROS ELÉTRICOS PARA CONDUTOR OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTOR DIANTEIRO / TRANSVERSAL, 3 CILINDROS EM SÉRIE / LINHA OU SUPERIOR, 2 VÁLVULAS POR CILINDRO OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO TIPO INJEÇÃO MULTIPONTO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 70 CV (ÁLCOOL) E 70 CV (GASOLINA) OU SUPERIOR, CILINDRADA 970 CM3 OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO DIANTEIRA TIPO CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA DE 05 MARCHAS PRA FRENTE + RÉ, COM ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE MCPHERSON COM MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO DE TORÇÃO COM MOLA HELICOIDAL, TANQUE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS OU SUPERIOR, TAMANHO MÍNIMO DOS PNEUS SENDO 175/60 R 14, PORTA MALA DE 200 LITROS OU SUPERIOR, CARGA ÚTIL DE 360 KG OU SUPERIOR, FREIO DIANTEIRO A DISCO VENTILADO OU SUPERIOR, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU SUPERIOR, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COR BRANCA, E TODOS OS DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN. E COM SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA</p>	18	216 serviços (18 veículos x 12 meses)
07	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN, NA COR BRANCA, ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR.</p> <p>REQUISITOS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> * COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, * INSULFILM DEVERÁ TER A MENOR TRANSPARÊNCIA AUTORIZADA POR LEI; * AR-CONDICIONADO; * DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; * SISTEMA DE ALARME; * MOTORIZAÇÃO: FLEX, POTÊNCIA IGUAL OU ACIMA DE 120 CAVALOS; * 4 PORTAS; * CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; * CÂMBIO: AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS; * COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL; * TRAÇÃO: DIANTEIRA; * FREIOS: COM SISTEMA ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); * RODAS E PNEUS: AROS DE LIGA LEVE, COM PNEUS APROPRIADOS PARA USO URBANO; * ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES E APOIOS DE CABEÇA; * SISTEMA DE ENTRETENIMENTO COM RÁDIO, MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB E/OU AUXILIAR, COMPATÍVEL COM SMARTPHONES E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO; * AR-CONDICIONADO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE 	10	120 serviços (10 veículos x 12 meses)

	<p>TEMPERATURA; * VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM FUNÇÃO "UM TOQUE" PARA O MOTORISTA; * RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM INDICADOR DE DIREÇÃO INTEGRADO; * DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA E/OU PROFUNDIDADE; * COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES SOBRE CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE VIAGEM; * CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; * SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E/OU CÂMERA DE RÉ.</p> <p>SEM MOTORISTA</p>		
08	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. COM MOTORISTA (08 HORAS DIÁRIAS), CONFORME ITEM 5.7.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	06	72 serviços (06 veículos x 12 meses)

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar. Decorre do número insuficiente de veículos próprios para atender a demanda de transporte da SEMSA, já que a frota própria atual é composta por, aproximadamente, 15 veículos, ao passo que para atender a atual demanda de transporte de pacientes para consultas, exames e hemodiálise, bem como de servidores e equipes de PSF da Atenção Primária, Atenção Secundária e Vigilância em Saúde, é necessário o quantitativo aproximado de 65 veículos. Além disso, a contratação também visa a substituição de veículos danificados, durante o período de conserto, bem como a reposição dos casos em que houver perda total.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4. A contratação visa garantir o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, locomoção das equipes de PSF da Atenção Primária, Atenção Secundária, Vigilância em Saúde e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde para a consecução das atividades administrativas.

2.5 A locação é uma opção mais vantajosa e eficiente para a Secretaria Municipal de Saúde quando comparada à aquisição de veículos próprios ou utilizar Táxi ou Aplicativo por demanda. A locação traz benefícios em termos de economia, sustentabilidade, flexibilidade, garantia de disponibilidade, simplificação do processo administrativo, facilitação do controle patrimonial, redução do risco financeiro, adequação às variações da demanda e contribuição para a transparência e a governança. Esses aspectos, em conjunto, resultam em melhor utilização dos recursos públicos e maior eficiência na prestação de serviços à população.

2.6 A locação de veículos assegura a disponibilidade de veículos em boas condições de uso, mesmo em caso de defeitos ou acidentes, uma vez que a empresa locadora é responsável pela substituição rápida dos veículos. Isso mitiga eventual interrupção das atividades do órgão e garante a continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

3.1. A necessidade de locação de veículos para transporte de equipes de PSF, Vigilância em Saúde, Zoonoses e pacientes para tratamento médico caracteriza-se como um serviço essencial, cuja interrupção pode comprometer o atendimento à população e gerar riscos à saúde dos usuários. Contudo, a licitação anteriormente realizada para essa finalidade encontra-se sub judice, com decisão liminar determinando a suspensão do contrato vigente.

3.2. A solução consiste na realização de um novo procedimento de Registro de Preços (SRP) para a locação de veículos, de modo a assegurar que a administração pública possua um mecanismo ágil e seguro para contratação do serviço caso a situação judicial do contrato atual permaneça indefinida ou resulte em anulação definitiva.

3.3. Tal medida se justifica pela necessidade de continuidade do serviço público, observância aos Princípios da Precaução e Planejamento Administrativo, Eficiência e Economicidade, bem como em razão da natureza precária do Registro de Preços. A justificativa para a solução apontada encontra-se pormenorizada no item 7.19 do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Caso a decisão judicial mantenha a suspensão do contrato anterior, a administração poderá utilizar a nova ata para contratar os serviços necessários. Se a decisão judicial permitir a retomada do contrato anterior, a ata do novo SRP pode ser mantida como alternativa futura ou descartada, sem ônus para a administração.

3.5. Com base nos fatos e fundamentos elencados no Estudo Técnico Preliminar, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, razoabilidade e necessidade de continuidade do serviço público.

3.6. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demonstrado que a prestação de serviços de locação de veículos – com e sem motorista, objeto da presente contratação, é uma solução adequada para suprir a necessidade demonstrada no item 2 do presente Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN n. 001/2010 (Contratações Sustentáveis). Os serviços serão executados pela

empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.1.1.2. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1.2.1 Incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que os objetos constantes neste processo há normas aplicáveis, há previsão no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade –CNS, DECOR/CGU/AGU, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada – setembro/2023, há previsão e/ou enquadramento nas legislações pertinentes e não existem no mercado bens e/ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

4.1.1.2.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.1.2.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.2. Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Será permitida a subcontratação **exclusivamente dos serviços de lavagem, seguros e de manutenção dos veículos**, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada a plena execução do objeto, bem como a garantia da qualidade e do cumprimento das demais obrigações contratuais.

4.3.2. A vedação à subcontratação do serviço de locação no presente certame, que tem por objeto a locação de veículos com e sem motorista, decorre da necessidade de assegurar que a execução do contrato seja realizada diretamente pela licitante vencedora, garantindo a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços.

4.3.3. A locação de veículos exige a disponibilização de frota em perfeito estado de conservação e segurança, bem como, nos casos com motorista, a observância da regularidade trabalhista e previdenciária, além da responsabilidade direta pela condução segura de passageiros e bens públicos. A subcontratação poderia fragilizar o controle da Administração sobre tais aspectos, dificultando a verificação do cumprimento dos requisitos editalícios e das normas legais aplicáveis.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. O adjudicatário deverá apresentar **garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do artigo 96 da **Lei nº 14.133/2021**.

4.4.1.1. A garantia contratual tem como finalidade assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **Seguro-garantia**, com cláusula que preveja a obrigatoriedade da seguradora assumir as obrigações do contrato em caso de inadimplemento;

b.1) No caso de **Seguro-garantia** o adjudicatário terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

c) **Fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A contratada deverá iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Serviço. No momento da entrega a CONTRATADA deverá observar o item 9.9.

5.1.1.1. O prazo previsto no item 5.1.1. admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.1.1.2. A entrega dos veículos deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e após o recebimento da Autorização de Serviços.

5.1.1.3. Para fins de recebimento inicial, os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, Avenida Morobá 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733, no horário de 08h00min às 17h00min, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1.4. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste termo pelo setor solicitante.

5.3. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos.

5.5. LICENÇAS E CERTIFICAÇÕES

5.5.1. A empresa prestadora de serviços deverá possuir todas as licenças, autorizações, registros e certificações exigidas pela legislação vigente para operar veículos, de forma a garantir a segurança dos pacientes, dos profissionais envolvidos e da coletividade.

5.5.2. Durante a execução contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de comprovantes de cumprimento dessas obrigações, incluindo licenças, certificações e cadastros junto a órgãos fiscalizadores competentes, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital e contrato.

5.6. DOS VEÍCULOS

5.6.1. Os veículos deverão ser entregues com até 50.000 (cinquenta mil) e as motocicletas até 10.000 (dez mil) quilômetros rodados no momento da entrega, com tanque cheio, inclusive se houver substituição, os quais serão devolvidos ao final da contratação também com tanque cheio, em perfeitas condições de uso.

5.6.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência inicial do contrato, toda frota deverá ser renovada, mantendo as condições de entrega e especificações de cada veículo preestabelecidas inicialmente no Edital, Termo de Referência e Contrato.

5.6.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive contendo itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, bem como deverão estar higienizados e limpos, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro ou

declaração do item 9.9.3, devendo as mesmas condições serem observadas em caso de substituição de veículo;

5.6.3.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.6.4. Todos os veículos deverão ser entregues com *insulfilme* devidamente instalados, de acordo com as especificações do Contran, para-brisa com transparência mínima de 75%, laterais dianteiros de 70% de transparência e os demais vidros de 28%.

5.6.5. Todos os veículos deverão ser entregues devidamente assegurados e licenciados, mediante apresentação de apólice com vigência mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos veículos. Alternativamente, poderá ser apresentada declaração de que o veículo encontra-se assegurado, devendo, neste caso, a contratada proceder à entrega das respectivas apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos veículos.

5.6.6. Todos os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados, sendo a contratada responsável integralmente pelos custos de adesivação. O layout segue abaixo, não sendo aceitas outras opções ou modelos de adesivos, uma vez que a padronização da frota constitui requisito obrigatório para identificação visual e uniformização dos veículos. Conforme modelo abaixo:



Obs: Independentemente do modelo do veículo, este deverá ser adesivado obrigatoriamente no padrão definido pela Administração (modelo frota SEMSA), devendo os tamanhos e proporções serem adequadamente adaptados a cada tipo de veículo, sem alteração do layout aprovado. Exceto as motos que receberão a adesivagem conforme modelo abaixo:



5.6.7. O combustível para uso dos veículos ficarão a cargo da CONTRATANTE.

5.6.8. A manutenção do veículo será por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.

5.6.9. A guarda dos veículos será realizada pela **CONTRATANTE**, mesmo os veículos locados com motorista.

5.6.10. Os custos relacionados ao pagamento de pedágios eventualmente necessários para a execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratante, devendo ser previamente autorizados e controlados nos termos definidos pela Administração.

5.6.11. COMBUSTÍVEL

5.6.11.1. O combustível ficará por conta da Contratante, assim como a fiscalização sobre o consumo.

5.6.11.2. Os veículos deverão ser apresentados com tanques de combustível abastecidos pela contratada e, no final do contrato, a contratante deverá também entregá-los com tanques abastecidos.

5.7. LOTES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA

5.7.1. ESPECIFICAÇÕES EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO LOTE 02 (VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA)

5.7.1.1. Além das disposições dos itens 5.1 a 5.12 e dos respectivos subitens, em relação ao LOTE 02, os participantes deverão, ainda, observar as disposições especiais dessa seção.

5.7.1.2. O serviço discriminado no LOTE 02 será executado de segunda a sexta-feira, das 3:00 às 15:00 (três horas da manhã às quinze horas da tarde), com carga diária de 12 (doze) horas, com intervalo de 60 (sessenta) minutos para almoço.

5.7.1.3. O horário de execução do serviço poderá ser alterado, conforme a necessidade da administração.

5.7.1.4. Para o LOTE 02, cada VAN contará com uma equipe formada por 02 (dois) motoristas, que revezarão em escala 12x36, de segunda a sexta-feira, uma vez que o serviço será executado entre os horários de 3:00 às 15:00, com possibilidade de extensão para além da jornada diária prevista, a serem compensadas mediante banco de horas, conforme item a seguir. O custo de cada equipe com 02 (dois) de motoristas, por veículo, deverá ser considerado pelas participantes quando da formulação da proposta.

5.7.1.5. O prestador do serviço poderá ser convocado para atender demandas fora da jornada de trabalho como sábados, domingos e feriados ou além de sua jornada diária, cabendo à CONTRATADA celebrar com seus empregados acordo individual escrito ou apresentar acordo coletivo ou convenção coletiva em que haja previsão de compensação. Em tais casos, vigorará o regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal. Na eventualidade de a Contratada não formalizar a instituição de banco de horas, estará sujeita a arcar com os custos decorrentes do descumprimento de tal obrigação, não configurando alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.

5.7.1.6. Na eventualidade de saldo de horas a compensar, ocorrendo o desligamento do colaborador antes da respectiva compensação, ficará a cargo da CONTRATADA arcar com o ônus de indenização do respectivo banco de horas nos percentuais estabelecidos em CCT.

5.7.1.7. O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.

5.7.1.8. Deverá ainda ser previsto o pagamento de no mínimo 20% de insalubridade para os motorista, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego, são consideradas atividades insalubres aquelas que envolvem:

“trabalho ou operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto contagiante, em locais não destinados ao atendimento médico, como no transporte de pacientes, coleta de lixo hospitalar, entre outros.”

5.7.1.9. A empresa contratada deverá prever o pagamento de adicional noturno aos motoristas, conforme previsto no artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O adicional será devido para as horas laboradas no período compreendido entre as 22h de um dia e 5h do dia seguinte, ou conforme o estabelecido em convenção coletiva da categoria. A remuneração dessas horas deverá observar o percentual mínimo legal de 20% sobre a hora diurna, ou o percentual estipulado em norma coletiva.

5.7.1.10. Os motoristas deverão utilizar uniformes disponibilizados pela contratada, contendo além de calça e camisa, sapato fechado e crachá de identificação.

5.7.1.11. Os motoristas designados para conduzir os veículos devem possuir habilitação específica para os mesmos, além de treinamentos direção defensiva.

5.7.1.12. É importante que os motoristas que acompanham os pacientes sejam treinados para prestar um atendimento humanizado, respeitando a dignidade e as necessidades de cada pessoa atendida.

5.7.1.13. Compete a CONTRATADA efetuar a fiscalização diária da frequência e controle de jornada dos seus motoristas, a fim de comprovar o pleno atendimento da escala de serviço, controlando com rigor seu pessoal, repondo imediatamente qualquer ausência por outro profissional de igual nível/habilitação;

5.7.1.14. O pagamento dos salários e demais vantagens dos motoristas disponibilizados para a execução do serviço é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deve apresentar a CONTRATANTE os documentos comprobatórios, quando solicitados.

5.7.1.15. Os treinamentos e capacitações deverão ser planejados, executados e supervisionados em consonância com os interesses da CONTRATANTE;

5.7.1.16. A CONTRATADA deve manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

5.7.1.17. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, de forma a manter os veículos em perfeitas condições para execução do serviço;

5.7.1.18. A CONTRATADA deverá manter em suas dependências veículos suficientes e em perfeito estado mecânico e de conservação para o uso, em caso de necessidade de substituição imediata do veículo usado no serviço, o que deverá ocorrer em até 02 (duas) horas.

5.7.2. ESPECIFICAÇÕES EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO LOTE 04 (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO MINI VAN, COM MOTORISTA).

5.7.2.1. Além das disposições dos itens 5.1 a 5.12 e dos respectivos subitens, em relação ao LOTE 04, os participantes deverão, ainda, observar as disposições especiais dessa seção.

5.7.2.2. O serviço discriminado no LOTE 04 será executado de segunda-feira a sábado, das 10:00 às 22:00 (dez horas da manhã às vinte e duas horas da noite), com carga diária de 12 (doze) horas, com intervalo de 60 (sessenta) minutos para almoço.

5.7.2.3. O horário de execução do serviço poderá ser alterado, conforme a necessidade da administração.

5.7.2.4. Para o LOTE 04, cada veículo contará com uma equipe formada por 02 (dois) motoristas, que revezarão em escala 12x36, de segunda-feira a sábado, uma vez que o serviço será executado entre os horários de 10:00 às 22:00, com possibilidade de extensão para além da jornada diária previstas, a serem compensadas mediante banco de horas, conforme item a seguir. O custo de cada equipe com 02 (dois) de motoristas, por veículo, deverá ser considerado pelas participantes quando da formulação da proposta.

5.7.2.5. O prestador do serviço poderá ser convocado para atender demandas fora da jornada de trabalho, como domingos e feriados, antes ou além de sua jornada diária, cabendo à CONTRATADA celebrar com seus empregados acordo individual escrito ou apresentar acordo coletivo ou convenção coletiva em que haja previsão de compensação. Em tais casos, vigorará o regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal. Na eventualidade de a Contratada não formalizar a instituição de banco de horas, estará sujeita a arcar com os custos decorrentes do descumprimento de tal obrigação, não configurando alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.

5.7.2.6. Na eventualidade de saldo de horas a compensar, ocorrendo o desligamento do colaborador antes da respectiva compensação, ficará a cargo da CONTRATADA arcar com o ônus de indenização do respectivo banco de horas nos percentuais estabelecidos em CCT.

5.7.2.7. O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.

5.7.2.8. Deverá ainda ser previsto o pagamento de no mínimo 20% de insalubridade para os motorista, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego, são consideradas atividades insalubres aquelas que envolvem:

“trabalho ou operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto contagiante, em locais não destinados ao atendimento médico, como no transporte de pacientes, coleta de lixo hospitalar, entre outros.”

5.7.2.9. Os motoristas deverão utilizar uniformes disponibilizados pela contratada, contendo além de calça e camisa, sapato fechado e crachá de identificação.

5.7.2.10. Os motoristas designados para conduzir os veículos devem possuir habilitação específica para os mesmos, além de treinamentos direção defensiva.

5.7.2.11. É importante que os motoristas que acompanham os pacientes sejam treinados para prestar um atendimento humanizado, respeitando a dignidade e as necessidades de cada pessoa atendida.

5.7.2.12. Compete a CONTRATADA efetuar a fiscalização diária da frequência e controle de jornada dos seus motoristas, a fim de comprovar o pleno atendimento da escala de serviço, controlando com rigor seu pessoal, repondo imediatamente qualquer ausência por outro profissional de igual nível/habilitação;

5.7.2.13. O pagamento dos salários e demais vantagens dos motoristas disponibilizados para a execução do serviço é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deve apresentar a CONTRATANTE os documentos comprobatórios, quando solicitados.

5.7.2.14. Os treinamentos e capacitações deverão ser planejados, executados e supervisionados em consonância com os interesses da CONTRATANTE;

5.7.2.15. A CONTRATADA deve manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

5.7.2.16. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, de forma a manter os veículos em perfeitas condições para execução do serviço;

5.7.2.17. A CONTRATADA deverá manter em suas dependências veículos suficientes e em perfeito estado mecânico e de conservação para o uso, em caso de necessidade de substituição imediata do veículo usado no serviço, o que deverá ocorrer em até 02 (duas) horas.

5.7.3. ESPECIFICAÇÕES EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO LOTE 08 (LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO MINI VAN, COM MOTORISTA – 08 HORAS DIÁRIAS).

5.7.3.1. Além das disposições dos itens 5.1 a 5.12 e dos respectivos subitens, em relação ao LOTE 08, os participantes deverão, ainda, observar as disposições especiais dessa seção.

5.7.3.2. O serviço discriminado no LOTE 08 será executado de segunda-feira a sábado, das 05:00 às 22:00 (cinco horas da manhã às vinte e duas horas da noite).

5.7.3.3. O horário de execução do serviço poderá ser alterado, conforme a necessidade da administração.

5.7.3.4. Para o LOTE 08, cada veículo contará com uma equipe formada por 02 (dois) motoristas, cada qual com jornada de 08 (oito) horas diárias. Ambos os motoristas atuarão durante o mesmo dia de trabalho, sendo que assim que um deixar o posto, o outro deve assumi-lo imediatamente, para que não haja comprometimento do serviço ou qualquer interrupção. O custo de cada equipe, com 02 (dois) de motoristas, por veículo, deverá ser considerado pelas participantes quando da formulação da proposta.

5.7.3.5. Em relação aos motoristas que, eventualmente, ultrapassarem sua jornada diária ou semanal, deve a CONTRATADA celebrar acordo individual escrito ou apresentar acordo coletivo ou convenção coletiva em que haja previsão de compensação. Em tais casos, vigorará o regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal. Na eventualidade de a Contratada não formalizar a instituição de banco de horas, estará sujeita a arcar com os custos decorrentes do descumprimento de tal obrigação, não configurando alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.

5.7.3.6. Na eventualidade de saldo de horas a compensar, ocorrendo o desligamento do colaborador antes da respectiva compensação, ficará a cargo da CONTRATADA arcar com o ônus de indenização do respectivo banco de horas nos percentuais estabelecidos em CCT.

5.7.3.7. O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.

5.7.3.8. Deverá ainda ser previsto o pagamento de no mínimo 20% de insalubridade para os motorista, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego, são consideradas atividades insalubres aquelas que envolvem:

“trabalho ou operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto contagiante, em locais não destinados ao atendimento médico, como no transporte de pacientes, coleta de lixo hospitalar, entre outros.”

5.7.3.9. Os motoristas deverão utilizar uniformes disponibilizados pela contratada, contendo além de calça e camisa, sapato fechado e crachá de identificação.

5.7.3.10. Os motoristas designados para conduzir os veículos devem possuir habilitação específica para os mesmos, além de treinamentos direção defensiva.

5.7.3.11. É importante que os motoristas que acompanham os pacientes sejam treinados para prestar um

atendimento humanizado, respeitando a dignidade e as necessidades de cada pessoa atendida.

5.7.3.12. Compete a CONTRATADA efetuar a fiscalização diária da frequência e controle de jornada dos seus motoristas, a fim de comprovar o pleno atendimento da escala de serviço, controlando com rigor seu pessoal, repondo imediatamente qualquer ausência por outro profissional de igual nível/habitação;

5.7.3.13. O pagamento dos salários e demais vantagens dos motoristas disponibilizados para a execução do serviço é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deve apresentar a CONTRATANTE os documentos comprobatórios, quando solicitados.

5.7.3.14. Os treinamentos e capacitações deverão ser planejados, executados e supervisionados em consonância com os interesses da CONTRATANTE;

5.7.3.15. A CONTRATADA deve manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

5.7.3.16. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, de forma a manter os veículos em perfeitas condições para execução do serviço;

5.7.3.17. A CONTRATADA deverá manter em suas dependências veículos suficientes e em perfeito estado mecânico e de conservação para o uso, em caso de necessidade de substituição imediata do veículo usado no serviço, o que deverá ocorrer em até 02 (duas) horas.

5.8. SEGURO E GARANTIA DOS VEÍCULOS:

5.8.1. A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos veículos, cópia da apólice de seguro total dos veículos locados. Contudo os veículos deverão encontrar-se assegurados no momento da entrega dos mesmos.

5.8.2. Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e pessoais a terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.8.3. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro.

5.8.4. As despesas com remoção, guincho, franquia de seguro e demais custos decorrentes de sinistro serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto nos casos em que o acidente decorrer de dolo ou culpa exclusiva do condutor indicado pela Administração, hipótese em que tais despesas serão suportadas pela CONTRATANTE.

5.9. DAS MULTAS E INFRAÇÕES

5.9.1. É de responsabilidade da Contratante, o pagamento das multas e infrações de trânsito a que seus condutores derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação;

5.9.2. Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos veículos previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia.

5.9.3. A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo à Contratada protocolizá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à SEMSA em até 05 (cinco) dias corridos.

5.9.4. Caso a Contratante receba a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa ou para indicar o real condutor, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.

5.9.5. Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.

5.9.6. A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo à Contratada protocolizá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à SEMSA em até 05 (cinco) dias consecutivos.

5.9.7. Se a Contratada deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pela Contratante deverá arcar com o pagamento da multa, sujeitando-se ainda, à aplicação de penalidade contratual.

5.9.8. Caso recurso protocolado for indeferido ou a Contratante informar que não apresentará defesa prévia ou recurso, gerando a aplicação da multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado o boleto.

5.9.9. As multas referentes aos veículos do item onde os condutores pertencem ao quadro de colaboradores da contratada, serão de responsabilidade da contratada.

5.10. DOS SERVIÇOS DE GESTÃO COM MANUTENÇÃO DA FROTA

5.10.1. Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Aracruz (PMA) mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo; disponibilização imediata de veículos, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade dos veículos em operação;

5.10.2. Padrão mínimo para o Plano de Gestão da Frota com Manutenção.

5.10.3. Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos locados, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;

5.10.4. Pneus: A cada 5.000 km (cinco mil quilômetros), a contratada deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção. Já a cada 30.000 km (trinta mil quilômetros), os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm;

5.11. PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM A MANUTENÇÃO

5.11.1. Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, incluso no serviço, sem prejuízo a assistência ao condutor e passageiros.

5.11.2. Reposição imediata dos veículos, referente a todos os itens da planilha disposta neste estudo que apresentar qualquer falha mecânica, necessitar de manutenção corretiva ou preventiva ou qualquer outro evento/falha/incidente que venha interromper o trabalho realizado pela contratante.

5.11.3. A reposição imediata tratada no item será realizada com um carro reserva que ficará a disposição da secretaria municipal de saúde, e caso este já esteja em uso a CONTRATADA providenciará outro, o dispositivo será acionado em casos que: (1) manutenção corretiva (falha e/ou defeito mecânico) em que o veículo fixo fique mais de 48 horas fora de disposição ao serviço (parado); (2) manutenção preventiva, quando agendada previamente, não será acionado o carro reserva, se o retorno do veículo fixo for em até 24 horas, cabendo a gestão do transporte sanitário a gestão e adequação da frota para o dia e o agendamento da parada para revisões.

5.11.4. Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.11.5. Revisão preventiva a cada 10.000 (dez) mil km rodados, com cumprimento total e observações de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se, variações de quilometragem técnicas possíveis.

5.11.6. A manutenção dos Veículos deverá ser atendida sempre que solicitada, como troca de óleo, peças e pneus, ficando de imediato habilitado o uso do carro reserva até a devolução do veículo titular, ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.

5.11.7. Os veículos locados, ficarão à disposição da Secretaria de Saúde/SEMSA durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, no pátio da Prefeitura Municipal de Aracruz, situada na área da SEMSA.

5.11.8. Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, com disponibilidade de um aplicativo de acompanhamento e monitoramento ao CONTRATANTE que forneça em tempo real as seguintes ocorrências:

- Registro de data/horário de início e fim de viagens;
- Controle contínuo de velocidade;
- Controle contínuo de rotação do motor;
- Registro das distâncias percorridas por viagens;
- Monitoração e eventos-padrão;
- Aceleração/freadas bruscas;
- Marcha lenta excessiva;
- Direção na faixa verde;
- Bloqueio de partida;
- Velocidade/rotações excessivas;
- Alarme sonoro indicador de eventos;
- Saída para acionar bloqueio de partida;
- Identificação de motorista;
- Registro da rota executada pelo veículo;
- Rastreamento e localização geográfica;
- Verificação remota do status do veículo.

5.12.6. As atividades de manutenção deverão ser **previamente agendadas junto ao Setor de Transportes da SEMSA**, que coordenará os horários e datas apropriadas para a execução do serviço, de modo a não comprometer a continuidade das atividades operacionais.

5.12. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS:

5.12.1. O serviço de limpeza e higienização será custeado pela CONTRATADA, com periodicidade mínima de 01 vez por semana para cada veículo.

5.12.2. As lavagens deverão ser executadas em instalações próximas ao local de execução contratual, preferencialmente em estabelecimentos no município de Aracruz, visando à otimização dos recursos com os deslocamentos dos veículos em menores distâncias.

5.12.3. No caso de ocorrência de contaminação do veículo por material biológico, elementos como sangue, vômito, urina, fezes, secreção e etc. Os veículos deverão receber imediatamente limpeza e desinfecção dos mesmos

5.12.4. A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos, desde que a pretensa subcontratada atenda rigorosamente os protocolos do Ministério da Saúde.

5.12.5. A contratada responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos serviços executados.

5.12.6. As atividades de limpeza deverão ser **previamente agendadas junto ao Setor de Transportes da SEMSA**, que coordenará os horários e datas apropriadas para a execução do serviço, de modo a não comprometer a continuidade das atividades operacionais.

5.13. DA POLÍTICA DE MAU USO

Conforme previsto na legislação vigente, o ônus da prova recai sobre quem acusa ou alega determinado fato. Assim, caso seja devidamente comprovado dolo, culpa ou mau uso dos veículos por parte de prepostos da Contratante, serão adotadas as medidas cabíveis.

As eventuais responsabilidades decorrentes dessas situações serão apuradas em processo administrativo próprio, com a devida observância ao contraditório e à ampla defesa, podendo resultar, se for o caso, na obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados à Contratada.

Em caso de sinistro, por estar diretamente envolvido e em contato com o terceiro, o condutor do veículo será responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela coleta dos documentos necessários do terceiro envolvido, a fim de viabilizar a apuração e eventual ressarcimento dos danos. Em situações de impedimento, tais atribuições poderão ser exercidas pela Gerência de Transporte em Saúde, garantindo a correta formalização dos procedimentos.

5.14. DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.14.1. Para os veículos sem motoristas, os mesmos deverão estar aptos a rodar em todo o território municipal e estadual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se, contudo, que não poderá ser excluída a possibilidade de utilização dos veículos fora do Estado, sempre que a Administração assim determinar, em razão do interesse público e das demandas do serviço.

5.14.2. Os veículos deverão estar em condições de tráfego em ruas pavimentadas ou não pavimentadas, assegurando plena operacionalidade em diferentes tipos de vias.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Somente prestar o serviço de locação gerenciada e veículo contratado quando solicitado por meio de ordem de serviço expedida pela Secretaria de Saúde;

6.1.2. Disponibilizar os veículos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Serviços, com até 50.000 (cinquenta mil) quilômetros e motocicletas até 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, podendo este prazo ser prorrogado mediante convenção entre as partes e que o novo prazo de forma alguma venha ocasionar a paralisação dos serviços prestados.

6.1.3. Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes no Edital licitatório, seus anexos e no contrato;

6.1.4. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, ficando neste caso um veículo reserva habilitado para uso enquanto o titular persistir em manutenção.

6.1.5. Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais e pessoais a terceiros, sem custos, participação e ou franquia da CONTRATANTE;

6.1.6. Substituir, imediatamente, e inteiramente às suas expensas, o veículo que apresentar falha ou defeito mecânico e/ ou quando for realizar manutenções;

6.1.7. Disponibilizar os veículos para atendimento a todas as necessidades do órgão requisitante, sem limite de quilometragem;

6.1.8. Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência;

6.1.9. No ato da assinatura do contrato a contratada deverá declarar, se for o caso, qual a empresa que prestará os serviços de lavagem e higienização dos veículos.

6.1.10. A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização dos veículos, desde que apresente comunicado a Secretaria de Saúde qual empresa a ser subcontratada para os eventuais serviços

6.1.11. Os veículos farão a cada mês subsequente, 2 (duas) limpezas e higienização interna e externa, aspiração, lavagem dos pneus e aplicação de produto de proteção da borracha, aplicação de produtos adequados para todo o interior (painel e forro das portas) do veículo, aplicação de produto anti embaçador nos para-brisas, em lugar destinado pela contratada e por conta da contratada, além da limpeza semanal que trata o item 5.12.

6.1.12. Substituir a frota, em caso de prorrogação do prazo de vigência inicial do contrato, mantidas as condições de entrega e especificações de cada veículo preestabelecidas inicialmente no Edital, Termo de Referência e Contrato.

6.1.13. Substituir os veículos imediatamente caso os mesmos não estejam em conformidade com os padrões exigidos neste documento.

6.1.14. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados;

6.1.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

6.1.16. Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades da Contratante indicadas no objeto do presente Termo de Referência, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma.

6.1.17. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEMSA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.20. Utilizar motoristas devidamente habilitados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

6.1.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.24. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.1.26. A SEMSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

6.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.28. Observar as obrigações definidas no item 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 para os LOTES 02, 04 e 08, que tratam da locação de veículos com motoristas.

6.1.29. Para os LOTES 02, 04 e 08, o prestador do serviço poderá ser convocado para atender demandas fora da jornada de trabalho como sábados, domingos e feriados ou além de sua jornada diária, cabendo à

CONTRATADA celebrar com seus empregados acordo individual escrito ou apresentar acordo coletivo ou convenção coletiva em que haja previsão de compensação por meio de banco de horas.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (se houver) e os termos de sua proposta.

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

6.2.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

6.2.10. Cientificar a Procuradoria Geral da PMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.12. Arcar com o pagamento das multas por infrações de trânsito aplicadas aos veículos constantes dos itens deste Termo, que utilizarem motoristas da contratante, que serão de responsabilidade dos condutores da própria, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.3.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.3.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.3.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.3.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.3.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.3.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

7.3.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

7.3.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.3.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.3.1.5. fraudar a licitação;

7.3.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.3.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.3.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.3.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.3.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.2.1. advertência;

7.3.2.2. multa;

7.3.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

7.3.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

7.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.3.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.3.15. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 Serão indicadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme relatado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4 Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.4.1 No Anexo II, constam as informações e condições gerais, os critérios dos itens avaliados e a forma de aferição dos resultados e dos pagamentos;

8.4.2 No Anexo III, constam os Módulos 01, 02 e 03, com os itens a serem analisados, em conformidade com os incisos I, III e IV, respectivamente, do art.156, da Lei 14.133.

8.5 O IMR poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Do Recebimento

8.6.1 O Recebimento Definitivo será através da aceitação do serviço licitado, mediante Relatório do Fiscal de Contrato (IMR);

8.6.2 O fiscal do contrato analisará o resultado, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em seu relatório mensal, o qual deverá ser encaminhado ao setor financeiro, para fins de pagamento da Nota Fiscal, como também ao seu superior imediato, para análise da execução contratual.

8.6.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados, cabendo ao Fiscal apontar as eventuais pendências no IMR.

8.6.4 Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5 Enviar o Relatório Mensal ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.8 A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.10 Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.11 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.12 Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.13 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.14 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.16. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.17. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.18. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.19. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ CONTRATUAL (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3 Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

9.3.3.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)

9.3.3.2 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.3.3.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada lote.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.1 Declaração de que substituirá a frota, em caso de prorrogação do prazo de vigência inicial do contrato, mantidas as condições de entrega e especificações de cada veículo preestabelecidas inicialmente no Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.5.2 Declaração de que os veículos de que trata o objeto deste estudo, serão substituídos, sem ônus para a Secretaria de Saúde, tendo um prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações a serem exigidos no Termo de Referência;

9.5.3 A contratada deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários (mão de obra), conforme modelo do Anexo I deste termo, para os itens que necessitam de motorista.

9.5.3.1. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a planilha de composição de custos, a convenção coletiva de trabalho vigente utilizada como base para o pagamento dos motoristas, incluindo salários, adicionais (como insalubridade e adicional noturno), benefícios e demais encargos trabalhistas aplicáveis. A convenção deverá estar atualizada e corresponder à data da proposta apresentada, servindo como referência para análise de conformidade dos custos e para eventual fiscalização contratual.

9.5.4 Declaração de que a contratada irá promover a lavagem e higienização dos veículos, no mínimo, uma vez por semana para cada veículo.

9.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.6.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.7.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas às normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

9.8. DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

9.8.1 Declaração de que substituirá a frota, em caso de prorrogação do prazo de vigência inicial do contrato, mantidas as condições de entrega e especificações de cada veículo preestabelecidas inicialmente no Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.8.2 Declaração de que os veículos de que trata o objeto deste estudo, serão substituídos, sem ônus para a Secretaria de Saúde, tendo um prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações a serem exigidos no Termo de Referência;

9.8.3 A contratada deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários (mão de obra motoristas) - Atualizada.

9.8.4 Declaração de que a contratada irá promover a lavagem e higienização dos veículos, no mínimo, uma vez por semana para cada veículo.

9.9. DOCUMENTAÇÃO A SER DISPONIBILIZADA NA ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.9.1. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – atualizado.

9.9.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos condutores pertencentes ao quadro de colaboradores da contratada.

9.9.3. Declaração de que os veículos encontram-se devidamente assegurados, devendo a respectiva apólice de seguro ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R\$ 9.651.345,00 (Nove milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos quarenta e cinco reais).

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

Ficha: 1051

Vínculo: 1.500.0015.1002

Natureza da Despesa. 3.3.90.39.00

Classificação Funcional: 10.302.0017.2.0056

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 05 de Setembro de 2025.

Termo Elaborado por:

GILMAR TEIXEIRA
Gerente de Transportes da SEMSA

ANEXO I (Do Termo de Referência)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – MOTORISTA

a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.

b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.

d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.

e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na Instrução Normativa RFB 1234 de 11/01/2012, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

f) A empresa deverá apresentar, juntamente com a planilha de composição de custos, a convenção coletiva de trabalho vigente utilizada como base para o pagamento dos motoristas, incluindo salários, adicionais (como insalubridade e adicional noturno), benefícios e demais encargos trabalhistas aplicáveis. A convenção deverá estar atualizada e corresponder à data da proposta apresentada, servindo como referência para análise de conformidade dos custos e para eventual fiscalização contratual.

g) Os motoristas atuarão sob o regime de escala estabelecido no item 5.7 deste Termo, respeitando-se a legislação trabalhista vigente.

Na composição, foi estimado o custo de 02 (dois) motoristas para cada veículo, que atuação em regime de escala de trabalho a ser organizada pela contratada, de modo a evitar jornada exaustiva, atender o intervalo interjornada mínimo e a legislação trabalhista.

h) Deverá ainda ser previsto o pagamento de 20% de insalubridade para os motorista, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego, são consideradas atividades insalubres aquelas que envolvem:

“trabalho ou operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto contagiante, em locais não destinados ao atendimento médico, como no transporte de pacientes, coleta de lixo hospitalar, entre outros.”

i) A empresa contratada deverá prever o pagamento de adicional noturno aos motoristas, conforme previsto no artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O adicional será devido para as horas laboradas no período compreendido entre as 22h de um dia e 5h do dia seguinte, ou conforme o estabelecido em convenção coletiva da categoria. A remuneração dessas horas deverá observar o percentual mínimo legal de 20% sobre a hora diurna, ou o percentual estipulado em norma coletiva.

j) Os motoristas deverão utilizar uniformes disponibilizados pela contratada, contendo, além de calça e camisa, sapato fechado e crachá de identificação.

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Mão de obra vinculada a execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Motorista
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$
3	Categoria profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	___/___/___
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$
B	Adicional de periculosidade	R\$
C	Adicional de insalubridade	R\$
D	Adicional noturno	R\$
E	Hora noturna adicional	R\$
F	Adicional de hora extra	R\$
G	Intervalo intrajornada	R\$
H	Outros (especificar)	R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio alimentação	R\$
C	IDESBRE/IDESP	R\$
D	Auxílio creche	R\$
E	Seguro de vida	R\$
F	Assistência odontológica	R\$
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	
B	Materiais e equipamentos	R\$	
C	Equipamentos	R\$	
D	Contribuição patronal	R\$	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1- Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		R\$
B	SESI ou SESC		R\$
C	SENAI ou SENAC		R\$
D	INCRA		R\$
E	Salário educação		R\$
F	FGTS		R\$
G	Seguro acidente do trabalho		R\$
H	SEBRAE		R\$
TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			R\$
Submódulo 4.2			13º SALÁRIO
4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		R\$
Subtotal			R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		R\$

TOTAL			R\$	
Submódulo 4.3				Afastamento maternidade
4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade		R\$	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$	
TOTAL			R\$	
Submódulo 4.4				Provisão para rescisão
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		R\$	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$	
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$	
D	Aviso prévio trabalhado		R\$	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$	
TOTAL			R\$	
Submódulo 4.5			Custo de reposição do profissional ausente	
4.5	Composição do Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)	
A	Férias e terço de férias constitucional		R\$	
B	Ausência por doença		R\$	
C	Licença paternidade		R\$	

D	Ausências legais		R\$
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$
F	Outros (especificar)		R\$
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$
TOTAL			R\$
QUADRO RESUMO			
MÓDULO 4		Encargos sociais e trabalhistas	
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$
4.2	13º salário + adicional de férias		R\$
4.3	Afastamento maternidade		R\$
4.4	Custo de rescisão		R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$
4.6	Outros (especificar)		R\$
TOTAL			R\$
MÓDULO 5		Custos indiretos, tributos e lucro	
5	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (despesas administrativas)		R\$
B	TRIBUTOS – serviços de limpeza e conservação		R\$
	B.1 Tributos Federais (PIS-COFINS)		R\$
	B.1.1 PIS/PASEP		R\$
	B.1.2 COFINS		R\$

	B.2 Tributos Estaduais		R\$
	B.3 Tributos Municipais (ISS)		R\$
	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$
C	Lucro		R\$
TOTAL			R\$
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por operador)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e epi's)		R\$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$
Subtotal (A+ B + C+ D)			R\$
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$
Valor total por motorista			R\$

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – INFORMAÇÕES (Do Termo de Referência)

INFORMAÇÕES GERAIS

Item	Descrição
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação in loco pelo fiscal do contrato, e relatos escritos de usuários e prestadores, via correio eletrônico.
OBJETIVOS A ATINGIR	a) Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade. b) Que a empresa obtenha classificação máxima na qualidade dos serviços prestados, para que receba integralmente a remuneração das faturas.
FINALIDADE	Reparar e corrigir quebras, defeitos e falhas apresentadas nas instalações, que inviabilizem a sua utilização, reparando-os para o seguro e perfeito funcionamento.
FORMA DE AVALIAÇÃO	Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido
SANÇÕES DO IMR	Advertência (Módulo I) e/ou Multa (Módulos I, II e III), a qual poderá ser de 0,5% a 30% do valor do Contrato, fundamentada nos § 3º e 7º, do art.156, da Lei 14.133/21, sendo aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas em seu art. 155
OBSERVAÇÕES	O IMR é um mecanismo utilizado para auferir a execução do contrato, podendo ser aplicado o desconto no pagamento a depender das ocorrências enumeradas nos Módulos I, II e III, e poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme indicadores dos Módulos II e III.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
2. A análise dos resultados destas avaliações, pela Contratante, poderá resultar em penalidades, conforme prevê nesse instrumento e no art.156, da Lei 14.133/21, caso a Contratada não cumpra com os compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, por se tratar de um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida
4. Para o recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, na execução dos serviços prestados, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho e no Edital.
5. A medição do IMR caberá ao Fiscal, que avaliará mensalmente a execução dos serviços prestados.
6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.
7. A avaliação corresponde à atribuição mensal para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão 3 módulos distintos a serem avaliados, de acordo com os incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:
2. Os serviços serão considerados insatisfatórios, se tiverem marcadas 4 ou mais ocorrências no Módulo 01, ou 1 ou mais, em qualquer um dos Módulos 02 e 03
3. O PRIMEIRO MÊS DE CONTRATO será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço prestado pela contratada
4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços, quando o serviço avaliado estiver abaixo do nível de satisfação, que será analisada pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa
5. Cada módulo, devido a sua importância, terá avaliações diferenciadas, conforme as considerações: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
6. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
7. O ANEXO II, intitulado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, é uma ferramenta de avaliação de desempenho das empresas contratadas. Este anexo serve para delinear com clareza e objetividade os critérios de avaliação mensal dos fornecedores, estabelecendo uma ligação direta entre o seu desempenho e eventuais sanções contratuais
8. Dentro do IMR, o "Relatório do Fiscal" representa uma métrica quantitativa que sintetiza a avaliação das atividades do prestador ao longo do período em questão, qualificando seu desempenho através de diferentes indicadores.
9. Um aspecto central do anexo é o "Nº de Ocorrências Mensais" em cada módulo de medição, que fornece um registro detalhado de qualquer incidente ou não conformidade em 3 áreas distintas de avaliação — Módulo 01, Módulo 02 e Módulo 03. Estas ocorrências qualificam o impacto potencial sobre a qualidade do serviço ou a aderência aos termos do contrato, culminando em um cálculo preciso de eventual penalidade financeira.

FORMA DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PAGAMENTOS	
<ul style="list-style-type: none"> - As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância: 	
Quantidades de Ocorrências	Percentual de Desconto
0 a 3, no Módulo 01; e 0, nos Módulos 02 e 03	0%
4 ou mais, no Módulo 01	2,5%
Para cada Ocorrência, nos Módulos 02 e/ou 03	5%
2 . A multa, conforme § 3º , do art. 156, da Lei 14.133/21, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155, da mesma Lei.	
3. O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição;	

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – MÓDULOS (Do Termo de Referência)

RELATÓRIO DO FISCAL	
MÊS DE REFERÊNCIA / ANO	
CONTRATO / ATA	

PRESTADOR / FORNECEDOR						
Nº OCORRÊNCIAS MENSAIS	MÓDULO 01		MÓDULO 02		MÓDULO 03	
	() PRESTADOR EXECUTOU OS SERVIÇOS DE FORMA ADEQUADA					
% DA MULTA, CASO HAJA						
FISCAL DE CONTRATO						
ASSINATURA						

MÓDULO 01 ADVERTÊNCIA (INCISO I, ART. 156)	
ITENS	DESCRIÇÃO
1	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO
1.1	Falta de apresentação de documentos obrigatórios no prazo;
1.2	Atraso no início da prestação do serviço;
1.3	Atrasos pontuais na substituição de veículos;
1.4	Não prestar o serviço, conforme exigido pela contratada;
1.5	Prestar o serviço de forma inadequada, conforme solicitado no Tópico “ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DA GARANTIA ”
1.6	Deixar de atender as solicitações para manutenção ou limpeza dos veículos pela contratante,.
2	OUTROS
2.1	Funcionários sem uniformes e/ou utilizando uniformes em más condições
2.2	Não proceder de forma desidiosa;
2.3	Veículo com equipamento obrigatório inoperante (ex.: extintor vencido, luzes queimadas)
2.4	Falta de limpeza ou má conservação do veículo, sem comprometimento da segurança.
2.5	Atender com presteza ao público em geral;
2.6	Descumprir a lei de trânsito no que se refere ao uso de telefone celular ao volante, consumo de cigarro e bebidas alcoólicas;
2.7	Condutor do veículo com CNH vencida, ou com categoria diferente;
2.6	Deixar de fornecer, ao responsável pelo setor, o relatório comprovando a realização dos serviços.
MÓDULO 1 – OCORRÊNCIAS	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO FATO

MÓDULO 02 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (INCISO III, ART. 156)	
ITENS	DESCRIÇÃO

1	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO	
1.1	Descumprimento das regras de jornada de trabalho;	
1.2	Reincidência em falhas que comprometam o atendimento a pacientes ou a logística pública.	
1.3	Veículo sem condições de segurança, com pneus carecas, freios defeituosos ou luzes de freio inoperantes	
2	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;	
2.1	Deixar de efetuar o Serviços contratados, conforme acordado em Contrato ou instrumento equivalente;	
MÓDULO 2 – OCORRÊNCIAS		
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO FATO	

MÓDULO 03		
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (INCISO IV, ART. 156)		
ITENS	DESCRIÇÃO	
1	PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO	
1.1	Prestar declaração falsa, quando a Contratante solicitar alguma informação referente à execução do serviço.	
2	PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
2.1	Falsificação de documentos ou informações.	
2.2	Substituição não autorizada de pessoal ou veículos com documentação irregular.	
2.3	Ocultação de acidentes causados durante a prestação do serviço.	
3	PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.	
3.1	Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato	
MÓDULO 3 – OCORRÊNCIAS		
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO FATO	

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	QTD. PARA CÁLCULO PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	--------------	----------------------------	-----------------------	----------------------



				(POR VEÍCULO)	(PARA 12 MESES)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS 15+1 (15 BANCOS PARA PASSAGEIROS MAIS O DO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 2024/2025 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, TURBO DIESEL, MÍNIMO 111 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE TRAÇÃO, CONTROLE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO, RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, LEGALIZADA PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA COR BRANCA, SEM MOTORISTA	04	48 SERVIÇOS (04 VEÍCULOS X 12 MESES)	15.996,00	767.808,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS 15+1 (15 BANCOS PARA PASSAGEIROS MAIS O DO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 2024/2025 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, TURBO DIESEL, MÍNIMO 111 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE TRAÇÃO, CONTROLE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO, RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, LEGALIZADA PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA COR BRANCA, COM MOTORISTA, escala 12x36 seguindo orientações do item 5.7.1 do Termo de Referência.	06	72 SERVIÇOS (06 VEÍCULOS X 12 MESES)	34.466,66	2.481.600,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU	18	216 SERVIÇOS (18 VEÍCULOS X 12	7.206,08	1.556.513,99



	SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIRBAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCPHERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. SEM MOTORISTA.		MESES)		
04	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL	08	96 SERVIÇOS (08 VEÍCULOS X 12 MESES)	23.500,00	2.256.000,00



	(GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. COM MOTORISTA, escala 12x36 seguindo orientações do item 5.7.2 do Termo de Referência.				
05	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, SEM MOTORISTA , COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: - PINTURA AZUL, PRATA OU BRANCA; - TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES; - MOTOR MÍNIMO 162.7 CC,OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS REFECIDO A AR; - POTÊNCIA MÍNIMA 14,9 CV, ETANOL OU GAZOLINA; -COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 1.994 MM; - LARGURA MÍNIMA 735 MM; - ALTURA MÍNIMA 1.085 MM; - SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; - PROTETOR DE PERNAS E DE MOTOR (MATA CACHORRO); - ANTENA CORTA PIPA; - BAULETO TRASEIRO 45 LITROS. - COR: AZUL, PRATA OU BRANCA; - ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR COM ATÉ 10.000KM RODADOS	04	48 SERVIÇOS (04 VEÍCULOS X 12 MESES	1.819,99	87.359,95



	<p>DEVERÁ ACOMPANHAR POR CADA MOTOCICLETA:</p> <p>- 02 CONJUNTOS PARA MOTOCICLISTA DE NYLON DN 70 COM JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL EM NYLON EMBORRACHADO, TAMANHO G. 02 CAPACETES ESCAMOTEÁVEL BRANCO (REFERENCIA: SHARK EVOLINE 3); CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, SISTEMA AÇO. APENAS UM BOTÃO CENTRAL QUE FACILITA E AGILIZA A ABERTURA; FORRAÇÃO TOTALMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL ANTIALÉRGICA E ANTIBACTERIANA, POSSUI FORMA POSITIVA A MUDANÇA DE TEMPERATURA DA PELE CONTROLANDO O CALOR E REDUZINDO A UMIDADE PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO NA SUA TRASEIRA; VISEIRA SOLAR INTERNA EM POLICARBONATO COM ESPESSURA DE 1.5MM COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM BOTÃO LATERAL; CINTA JUGULAR COM INMETRO E NBR 7471. TAMANHO 58</p>				
06	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCHBACK COMPACTO, NA COR BRANCA;</p> <p>ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, PROCEDÊNCIA/ FABRICAÇÃO NACIONAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXO 2.270 MM OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, MÍNIMO 4 PORTAS, CHAVE E CHAVE RESERVA, VIDROS ELÉTRICOS PARA CONDUTOR OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTOR DIANTEIRO / TRANSVERSAL, 3 CILINDROS EM SÉRIE / LINHA OU SUPERIOR, 2 VÁLVULAS POR CILINDRO OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO TIPO INJEÇÃO MULTIPONTO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 70 CV (ÁLCOOL) E 70 CV (GASOLINA) OU SUPERIOR, CILINDRADA 970 CM3 OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO DIANTEIRA TIPO CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA DE 05 MARCHAS PRA FRENTE + RÉ, COM ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE MCPHERSON COM MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO DE TORÇÃO COM MOLA HELICOIDAL, TANQUE COMBUSTÍVEL DE</p>	18	216 serviços (18 veículos x 12 meses)	3.445,59	744.248,89



	40 LITROS OU SUPERIOR, TAMANHO MÍNIMO DOS PNEUS SENDO 175/60 R 14, PORTA MALA DE 200 LITROS OU SUPERIOR, CARGA ÚTIL DE 360 KG OU SUPERIOR, FREIO DIANTEIRO A DISCO VENTILADO OU SUPERIOR, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU SUPERIOR, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COR BRANCA, E TODOS OS DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN. E COM SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA				
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN, NA COR BRANCA, ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR. REQUISITOS GERAIS: * COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, * INSULFILM DEVERÁ TER A MENOR TRANSPARÊNCIA AUTORIZADA POR LEI; * AR-CONDICIONADO; * DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; * SISTEMA DE ALARME; * MOTORIZAÇÃO: FLEX, POTÊNCIA IGUAL OU ACIMA DE 120 CAVALOS; * 4 PORTAS; * CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; * CÂMBIO: AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS; * COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL; * TRAÇÃO: DIANTEIRA; * FREIOS: COM SISTEMA ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); * RODAS E PNEUS: AROS DE LIGA LEVE, COM PNEUS APROPRIADOS PARA USO URBANO; * ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES E APOIOS DE CABEÇA; * SISTEMA DE ENTRETENIMENTO COM RÁDIO, MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB E/OU AUXILIAR, COMPATÍVEL COM SMARTPHONES E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO; * AR-CONDICIONADO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; * VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM FUNÇÃO "UM TOQUE" PARA O MOTORISTA; * RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM INDICADOR DE DIREÇÃO INTEGRADO;	10	120 serviços (10 veículos x 12 meses)	5.048,45	605.814,17



	<p>* DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA E/OU PROFUNDIDADE;</p> <p>* COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES SOBRE CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE VIAGEM;</p> <p>* CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO;</p> <p>* SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E/OU CÂMERA DE RÉ.</p> <p>SEM MOTORISTA</p>				
08	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN;</p> <p>ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARABRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. COM MOTORISTA (08 HORAS DIÁRIAS), CONFORME ITEM 5.7.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	06	72 serviços (06 veículos x 12 meses)	16.000,00	1.152.000,00

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA MODELO CARTA PROPOSTA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE VEÍCULOS	MARCA	QTD. PARA CÁLCULO PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (POR VEÍCULO)	VALOR PARA 12 MESES (VALOR UNIT. (01 VEICULO) X 12 MESES)	VALOR TOTAL (QUANT. VEÍCULOS X VALOR)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS 15+1 (15 BANCOS PARA PASSAGEIROS MAIS O DO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 2024/2025 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, TURBO DIESEL, MÍNIMO 111 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE TRAÇÃO, CONTROLE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO, RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, LEGALIZADA PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA COR BRANCA, SEM MOTORISTA	SER V	04		48 SERVIÇOS (04 VEÍCULOS X 12 MESES)			
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS 15+1 (15 BANCOS PARA	SER V	06		72 SERVIÇOS (06 VEÍCULOS X 12 MESES)			



	<p>PASSAGEIROS MAIS O DO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 2024/2025 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, TURBO DIESEL, MÍNIMO 111 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE TRAÇÃO, CONTROLE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO, RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, LEGALIZADA PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA COR BRANCA, COM MOTORISTA, escala 12x36 seguindo orientações do item 5.7.1 do Termo de Referência.</p>						
03	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO,</p>	SER V	18		216 SERVIÇOS (18 VEÍCULOS X 12 MESES)		



	DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. SEM MOTORISTA.						
04	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE	SER V	08		96 SERVIÇOS (08 VEÍCULOS X 12 MESES)		



	<p>CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCPHERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. COM MOTORISTA, escala 12x36 seguindo orientações do item 5.7.2 do Termo de Referência.</p>						
05	<p>LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, SEM MOTORISTA, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:</p> <p>- PINTURA AZUL, PRATA OU BRANCA;</p>	SER V	04		48 SERVIÇOS (04 VEÍCULOS X 12 MESES		



<p>- TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES; - MOTOR MÍNIMO 162.7 CC,OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS REFECIDO A AR; - POTÊNCIA MÍNIMA 14,9 CV, ETANOL OU GAZOLINA; -COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 1.994 MM; - LARGURA MÍNIMA 735 MM; - ALTURA MÍNIMA 1.085 MM; - SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; - PROTETOR DE PERNAS E DE MOTOR (MATA CACHORRO); - ANTENA CORTA PIPA; - BAULETO TRASEIRO 45 LITROS. - COR: AZUL, PRATA OU BRANCA; - ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR COM ATÉ 10.000KM RODADOS</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR POR CADA MOTOCICLETA:</p> <p>- 02 CONJUNTOS PARA MOTOCICLISTA DE NYLON DN 70 COM JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL EM NYLON EMBORRACHADO, TAMANHO G. 02 CAPACETES ESCAMOTEÁVEL BRANCO (REFERENCIA: SHARK EVOLINE 3); CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, SISTEMA AÇO. APENAS UM BOTÃO CENTRAL QUE FACILITA E AGILIZA A ABERTURA; FORRAÇÃO TOTALMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL ANTIALÉRGICA E ANTIBACTERIANA, POSSUI FORMA POSITIVA A MUDANÇA DE TEMPERATURA DA PELE CONTROLANDO O CALOR E REDUZINDO A UMIDADE PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO NA SUA TRASEIRA; VISEIRA</p>						
--	--	--	--	--	--	--



	SOLAR INTERNA EM POLICARBONATO COM ESPESSURA DE 1.5MM COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM BOTÃO LATERAL; CINTA JUGULAR COM INMETRO E NBR 7471. TAMANHO 58						
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCHBACK COMPACTO, NA COR BRANCA; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, PROCEDÊNCIA/FABRICAÇÃO NACIONAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXO 2.270 MM OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, MÍNIMO 4 PORTAS, CHAVE E CHAVE RESERVA, VIDROS ELÉTRICOS PARA CONDUTOR OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTOR DIANTEIRO / TRANSVERSAL, 3 CILINDROS EM SÉRIE / LINHA OU SUPERIOR, 2 VÁLVULAS POR CILINDRO OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO TIPO INJEÇÃO MULTIPONTO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 70 CV (ÁLCOOL) E 70 CV (GASOLINA) OU SUPERIOR, CILINDRADA 970 CM3 OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO DIANTEIRA TIPO CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA DE 05 MARCHAS PRA FRENTE + RÉ, COM ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE MCPHERSON COM MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO DE TORÇÃO COM MOLA HELICOIDAL, TANQUE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS OU SUPERIOR, TAMANHO MÍNIMO DOS PNEUS SENDO 175/60 R 14,	SER V	18		216 serviços (18 veículos x 12 meses)		



	PORTA MALA DE 200 LITROS OU SUPERIOR, CARGA ÚTIL DE 360 KG OU SUPERIOR, FREIO DIANTEIRO A DISCO VENTILADO OU SUPERIOR, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU SUPERIOR, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COR BRANCA, E TODOS OS DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN. E COM SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA						
07	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN, NA COR BRANCA, ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR.</p> <p>REQUISITOS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">* COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA,* INSULFILM DEVERÁ TER A MENOR TRANSPARÊNCIA AUTORIZADA POR LEI;* AR-CONDICIONADO;* DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;* SISTEMA DE ALARME;* MOTORIZAÇÃO: FLEX, POTÊNCIA IGUAL OU ACIMA DE 120 CAVALOS;* 4 PORTAS;* CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA;* CÂMBIO: AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS;* COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL;* TRAÇÃO: DIANTEIRA;* FREIOS: COM SISTEMA ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM);* RODAS E PNEUS: AROS DE LIGA LEVE, COM PNEUS APROPRIADOS PARA USO URBANO;* ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS	SER V	10		120 serviços (10 veículos x 12 meses)		



	<p>OS OCUPANTES E APOIOS DE CABEÇA;</p> <ul style="list-style-type: none">* SISTEMA DE ENTRETENIMENTO COM RÁDIO, MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB E/OU AUXILIAR, COMPATÍVEL COM SMARTPHONES E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO;* AR-CONDICIONADO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA;* VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, COM FUNÇÃO "UM TOQUE" PARA O MOTORISTA;* RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM INDICADOR DE DIREÇÃO INTEGRADO;* DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA E/OU PROFUNDIDADE;* COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES SOBRE CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE VIAGEM;* CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO;* SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E/OU CÂMERA DE RÉ. <p>SEM MOTORISTA</p>						
08	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO TIPO MINI VAN; ANO MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COM NO MÁXIMO 50.000 KM RODADOS NO ATO DA ENTREGA, CHAVE CANIVETE, RÁDIO AM/FM COM REPRODUTOR DE MÍDIA OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM RASTREADOR VEICULAR, COM MOTOR DE NO MÍNIMO, 1.6, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CHAVE DE IGNIÇÃO TIPO CANIVETE, AIR-BAG DUPLO, BANCOS</p>	SER V	06		72 serviços (06 veículos x 12 meses)		



<p>EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE RÉ E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS SENDO 5 PRA FRENTE E 1 RÉ OU SUPERIOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCP-HERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, SEM LIMITE DE KM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E COM INSULFILME INSTALADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN, PARA-BRISA A TRANSPARÊNCIA MÍNIMA NESSE VIDRO É DE 75%, LATERAIS DIANTEIROS, É DE 70%, E NO RESTANTE DE 28%. COM MOTORISTA (08 HORAS DIÁRIAS), CONFORME ITEM 5.7.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>							
<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</p>							
<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO</p>							

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº.:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Validade/Garantia: conforme Termo de Referência:

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2025.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir ou utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2025, constante do Processo Eletrônico nº 18.719/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a locação de veículos, com e sem motorista, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº

XX/20XX, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação definidos no Termo de Referência.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A ESTE DOCUMENTO.

Aracruz/ES, de de 20**XX**.

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....
EMPRESA **XXXXXXXX**

Anexo VI – Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS Nº. 000/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº S000/2025, constante do Processo Administrativo nº 18.719/2025, nos termos das Lei nº 14.133/2021, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a locação de veículos, com e sem motorista, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº S000/2025 e do Termo de Referência do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão deste contrato.

1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.4. A Contratada será responsável pela entrega, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato se vincula, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com as entregas efetuadas mensalmente.

6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.

6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.4.1. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.4.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33/100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.9. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.10. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

6.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando for o caso, o procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal 43.665 de 2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

V. **Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** pelas infrações descritas no item 9.1;

VI. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

VII. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da consolidação dos dados da contratação estimado, **em julho de 2025**.

13.2. Após o interregno de um ano, e após provocação/pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme anuência da Administração, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. Caso o(s) índice(s) estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.5. O reajuste poderá ser realizado por Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Termo de Referência, Anexo I deste contrato, é instrumento disciplinado para o Pregão Eletrônico S000/2024, sendo parte integrante deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz - ES, de de 202X.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

ANEXO I (DO ATA/CONTRATO)

TERMO DE REFERÊNCIA